

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VI Nº 78

Brasília, terça-feira, 6 de maio de 1997

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Luiz Estevão (PMDB)

1º Secretário: José Edmar (PSDB)

2º Secretário: Benício Tavares (PMDB)

3º Secretário: João de Deus (PDT)

Suplentes da Mesa: Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Renato Rainha (PL)

Vice-Presidente: Geraldo Magela (PT)

Membros Efetivos: Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL) e Tadeu Filippelli (PMDB)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Marco Lima (PSDB)

Vice-Presidente: Daniel Marques (PMDB)

Membros Efetivos: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Eurípedes Camargo (PT), Manoel de Andrade (PMDB) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Adão Xavier (Sem Partido)

Vice-Presidente: Zé Ramalho (PDT)

Membros Efetivos: Adão Xavier (Sem Partido), Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PSDB), Manoel de Andrade (PMDB) e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: César Lacerda (PTB), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Marcos Arruda (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Adão Xavier (Sem Partido), Antonio José (Cafu) (PT), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB), Miquéias Paz (PT) e Odilon Aires (PMDB)

Suplentes: Benício Tavares (PMDB), Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PSDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Jorge Cauhy (PMDB)

Vice-Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Marcos Arruda (PMDB), Odilon Aires (PMDB) e Peniel Pacheco (PSDB)

Suplentes: Geraldo Magela (PT) e Manoel de Andrade (PMDB)

Sumário

Lei	1
Decretos Legislativos	1
Redações Finais	2
Ata	4
Comissões	23
Mesa Diretora	31
Ato Administrativo	32

Lei

LEI Nº 1.423, DE 23 DE ABRIL DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Determina a destinação de área para implantação de delegacia de polícia em Taguatinga Sul, na Região Administrativa III.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal demarcará área destinada à implantação de delegacia de polícia em Taguatinga Sul, na Região Administrativa III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 1997

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Dr. Lúcio Batista Arantes.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Dr. Lúcio Batista Arantes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 1997

Deputada *Lúcia Carvalho*
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 1997

Concede o título de
cidadão honorário de
Brasília ao Reverendo
Adail Carvalho
Sandoval.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Reverendo Adail Carvalho Sandoval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 1997

Deputada *Lúcia Carvalho*
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1997

Concede título de
cidadão honorário de
Brasília ao escritor,
crítico literário e
professor Cassiano
Nunes.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao escritor, crítico literário e professor Cassiano Nunes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 1997

Deputada *Lúcia Carvalho*
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Concede título de
cidadão honorário de
Brasília ao escritor,
crítico literário e
professor Cassiano
Nunes.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao escritor, crítico literário e professor Cassiano Nunes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 607, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a
prorrogação dos prazos
de retrovenda de imóveis
urbanos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por trinta meses consecutivos, a partir da publicação desta Lei, os prazos previstos em cláusulas de retrovenda de imóveis urbanos alienados pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP- a pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se:

I - aos contratos com prazos de retrovenda vencidos até 1995;

II - aos contratos com prazos de retrovenda a vencer em doze meses da vigência desta Lei.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador:

Claudio Humberto Rosa e Silva

Reg. Prof. MTb 279/AL

Editora Executiva:

Néidi Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural Norte 70.086.900 - Brasília-DF

§ 2º O benefício previsto neste artigo contempla pessoas físicas que não sejam proprietárias de outro imóvel de mesma natureza no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 1.193, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante em área situada entre o cruzamento da Estrada Parque Núcleo Bandeirante (EPNB - DF 075) e da Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA Sul - DF 003), à margem esquerda do córrego Vicente Pires.

§ 1º Cumpre ao Poder Executivo delimitar a poligonal do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, respeitada a área de preservação permanente, conforme disposto na Lei nº 4.771, de 1965 (Código Florestal).

§ 2º A implementação da estrutura urbana descrita no caput subordina-se ao disposto nos arts. 316 a 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante:

I - propiciar lazer, esporte e recreação em ambiente natural;

II - proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas que permitam a conscientização das comunidades locais sobre a conservação do meio ambiente.

Art. 3º Compete à Administração Regional do Núcleo Bandeirante implantar, administrar e manter o parque recreativo.

Parágrafo único. A Administração Regional do Núcleo Bandeirante enriquecerá a área florestal com espécies nativas e ornamentais e implantará equipamento de lazer no parque recreativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas do Setor Central da Região Administrativa II - Gama, que passam à categoria de bem dominial:

I - estacionamentos da Quadra 55, Lotes 1 a 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 19;

II - estacionamentos da EQ 55/56, Lotes 15 e 17;

III - estacionamentos da Quadra 56, Lotes 1 a 19.

Parágrafo único. Fica inalterada a destinação original das áreas descritas neste artigo.

Art. 2º É permitida a ocupação onerosa das áreas de que trata esta Lei pelos condomínios de blocos residenciais a elas lindeiros.

Art. 3º A ocupação a que se refere o artigo anterior será outorgada mediante contrato de concessão de direito real de uso pelo prazo de vinte anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, será dispensada a licitação mediante o instituto da investidura, nos termos do que prescreve o art. 17, I, "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º No contrato de concessão de direito real de uso constarão cláusulas que especifiquem a destinação das áreas e estabeleçam as responsabilidades dos cessionários pela recuperação de quaisquer danos causados.

Art. 5º O valor cobrado pela ocupação das áreas previstas nesta Lei será de, no máximo, R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será devido anualmente e cobrado no exercício seguinte à assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 6º Ficam os cessionários autorizados a cercar com alambrados ou grades as áreas de que trata esta Lei, bem como edificar guaritas para controle do acesso de veículos aos estacionamentos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 2.517, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Amplia lotes na Região Administrativa IX - Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O lote localizado no módulo "A", Área Especial da EQNM - 03/05, na Ceilândia Sul (RA-IX), fica ampliado ao sul em 528,50m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), nas dimensões de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros) por 17,50m (dezessete metros e cinquenta

centímetros) e a oeste em 998,20m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), nas dimensões de 21,70m (vinte e um metros e setenta centímetros) por 46m (quarenta e seis metros), totalizando 1.526,70m² (mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de área incorporada.

Art. 2º O lote localizado na EQNN 02/04 do Setor "N", na Ceilândia Sul (RA-IX), fica ampliado ao sul em 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), nas dimensões de 35m (trinta e cinco metros) por 15m (quinze metros); ao norte em 700m² (setecentos metros quadrados), nas dimensões de 35m (trinta e cinco metros) por 20m (vinte metros); a oeste em 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), nas dimensões de 60m (sessenta metros) por 20m (vinte metros), totalizando 2.425m² (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) de área a ser incorporada.

Art. 3º A desafetação será efetivada após ampla audiência pública à população interessada, na forma prevista no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 2.800, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a dispensa de apresentação de projeto de construção em faixas de domínio e áreas limítrofes a rodovias do Distrito Federal nos casos que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os moradores das áreas lindeiras a rodovias do Distrito Federal ficam dispensados de apresentar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF- projetos referentes a construções ou muros ou à colocação de cercas, placas, letreiros, anúncios, sinalizações ou avisos nas faixas de domínio e áreas limítrofes à rodovia, desde que preexistentes a esta ou à fixação ou ampliação da respectiva faixa de domínio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á a todo imóvel rural, qualquer que seja o título de domínio sobre a terra, vedada a aplicação de sanções administrativas pela não-apresentação dos projetos referidos no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

Ata

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

**ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 29 DE ABRIL DE 1997.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 75, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 2.894, de 1997, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 2.895, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.896, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.897, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.898, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.899, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.900, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.901, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.902, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.903, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Projeto de Lei nº 2.904, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Moção nº 2.679, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 2.680, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 2.681, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 2.682, de 1997, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Moção nº 2.683, de 1997, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Requerimento nº 1.453, de 1997, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Requerimento nº 1.454, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Requerimento nº 1.455, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

- (1º) **ITEM 25:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.461, de 1994**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- (2º) **ITEM 26:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 655, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus.
- (3º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 676, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.
- (4º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 678, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- (5º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 758, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha.
- (6º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 767, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- (7º) **ITEM 31:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 785, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- (8º) **ITEM 32:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 815, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (9º) **ITEM 33:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 826, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima.
- (10º) **ITEM 34:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 844, de 1995**, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- (11º) **ITEM 35:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 848, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (12º) **ITEM 36:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 850, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (13º) **ITEM 37:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 910, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- (14º) **ITEM 38:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 916, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- (15º) **ITEM 39:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 964, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (16º) **ITEM 40:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.035, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- (17º) **ITEM 41:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.038, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- (18º) **ITEM 42:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.061, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- (19º) **ITEM 43:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.062, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- (20º) **ITEM 44:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.088, de 1996**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- (21º) **ITEM 45:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.106, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- (22º) **ITEM 46:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.129, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- (23º) **ITEM 47:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.220, de 1996**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- (24º) **ITEM 48:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.277, de 1996**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- (25º) **ITEM 49:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.355, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
- (26º) **ITEM 50:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.399, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- (27º) **ITEM 51:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.537, de 1996**, de autoria do Deputado Miquêias Paz.
- (28º) **ITEM 52:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.654, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Antônio José - CAFU.
- (29º) **ITEM 53:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.
- (30º) **ITEM 54:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- (31º) **ITEM 55:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- (32º) **ITEM 56:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- (33º) **ITEM 1:** Votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU e outros.
- (34º) **ITEM 2:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 128, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.
- (35º) **ITEM 3:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 913, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- (36º) **ITEM 4:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.153, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- (37º) **ITEM 5:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 640, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.
- (38º) **ITEM 6:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 707, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- (39º) **ITEM 7:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 779, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar.
- (40º) **ITEM 8:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 807, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- (41º) **ITEM 9:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 823, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima.

(42º) **ITEM 10:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 841, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

Obs. Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 942, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda.

(43º) **ITEM 11:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 904, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(44º) **ITEM 12:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 905, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(45º) **ITEM 13:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.048, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(46º) **ITEM 14:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.030, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus.

(47º) **ITEM 15:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.194, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

(48º) **ITEM 16:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.212, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.

(49º) **ITEM 17:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.229, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(50º) **ITEM 18:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.322, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

(51º) **ITEM 19:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.384, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(52º) **ITEM 20:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.645, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(53º) **ITEM 21:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 917, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

(54º) **ITEM 22:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso.

(55º) **ITEM 23:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(56º) **ITEM 24:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1996**, de autoria do Deputado Miquêias Paz.

(57º) **ITEM 57:** Discussão e votação das **Moções nºs:**

2.668, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

2.669, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

2.670, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

2.673, de 1997, de autoria do Deputado Marco Lima.

2.674, de 1997, de autoria do Deputado Marco Lima.

2.675, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.

2.676, de 1997, de autoria do Deputado Xavier.

2.677, de 1997, de autoria do Deputado Manoelzinho.

2.678, de 1997, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(58º) **ITEM 58:** Votação do **Requerimento nº 1.405, de 1997**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Lúcia Carvalho e Zé Ramalho.

SECRETARIA: Deputados Lúcia Carvalho, César Lacerda, Zé Ramalho e Renato Rainha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 15 horas e 4 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| • Antônio José - CAFU (PT) | • Lúcia Carvalho (PT) |
| • Benício Tavares (PMDB) | • Luiz Estevão (PMDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Manoelzinho (PMDB) |
| • Cláudio Monteiro (PPS) | • Marco Lima (PSDB) |
| • Daniel Marques (PMDB) | • Marcos Arruda (PMDB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Miquêias Paz (PT) |
| • Eurípedes Camargo (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Filippelli (PMDB) | • Peniel Pacheco (PSDB) |
| • Geraldo Magela (PT) | • Renato Rainha (PL) |
| • João de Deus (PDT) | • Wasny de Roure (PT) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Xavier (sem partido) |
| • José Edmar (PSDB) | • Zé Ramalho (PDT) |

1 - ABERTURA

A **Srª. Presidente (Lúcia Carvalho):**

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM GAG Nº 075/97 Brasília, 29 de abril de 1997

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa para comunicar, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que após veto total ao Projeto de Lei nº 1.121/96, que "Concede título de posse e domínio aos ocupantes dos lotes que especifica e dá outras providências", pelas seguintes

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei em tela não se reveste dos princípios constitucionais que presidem a administração pública, bem como contraria a legislação infraconstitucional relativa à alienação de bens públicos, e ainda confronta com a Carta Local e com Lei Complementar do Distrito Federal.

Apreciando então a matéria à luz do ordenamento jurídico, temos primeiramente a Lei Maior, que ao cuidar da administração pública, impõe a observância

dos princípios gerais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, no tocante às alienações, sob qualquer forma, o necessário processo licitatório.

No caso em apreço, busca a Proposição proceder a concessão de título de posse e de domínio a ocupantes de bens públicos, desatendendo à evidência os princípios inseridos na Constituição Federal, e ainda fere a Lei de Licitações, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

De outro modo, o Projeto traz ainda a mácula do vício de iniciativa, pois que trata matéria de competência do Poder Executivo, o que significa indevido desequilíbrio na relação entre os Poderes Legislativo e Executivo, afrontando tanto a Carta Política Federal, quanto a Local.

Sobre a inconveniência e descabimento de lei autorizativa, impõe-se escrever regulamentação da própria Câmara Legislativa, que por meio da Lei Complementar nº 13, de 04 de setembro de 1996, assim dispõe:

"Art. 11. É vedado o uso de projeto autorizativo para suprir a iniciativa de outro Poder ou de órgãos dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

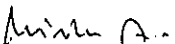
§ 1º É ainda vedado o uso de projeto autorizativo para matérias que dependam de decisão das autoridades administrativas do Distrito Federal ou de suas empresas públicas e sociedades de economia mista".

Como se vê, é manifesto o vício do Projeto, que não pode então ser feito lei, ante as flagrantes inconstitucionalidades e ilegalidades.

Ademais, a concessão de títulos de posse e domínio a ocupantes de lotes, na forma proposta no Projeto em debate, é contrária ao interesse público, posto que confere indevidos privilégios a uns, em desfavor de outros.

Ante o exposto, acolhendo as manifestações técnicas e jurídicas de minha Assessoria, é que aponho veto total à Proposição, certo de sua manutenção pelos ilustres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Por oportuno, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de apreço e consideração.


CRISTOVAM BUARQUE

Governador do Distrito Federal

À Exma. Sra. Presidente
da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Deputada LÚCIA CARVALHO
NESTA

Veto em
25/4/97
Minh. A.

Concede título de posse e domínio aos ocupantes dos lotes que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de posse e domínio aos ocupantes dos lotes de nºs 03, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra CSE 03, em Taguatinga - RA III.

Art. 2º Terão direito à aquisição dos imóveis os atuais ocupantes dos estabelecimentos comerciais que possuem a Cessão de Direito ou que tenham firma registrada na Junta Comercial.

Art. 3º O valor máximo de cada unidade de que trata esta Lei fica limitado a dez por cento do valor estabelecido, tendo como base os preços de mercado.

Parágrafo único. O pagamento será feito:

I - à vista;

II - parceladamente, com o mínimo de dez por cento de entrada e o restante em até vinte e quatro prestações mensais iguais, com juros de seis por cento ao ano.

Art. 4º A concessão será efetivada por termo de compromisso de compra e venda, do qual constará cláusula de fixação de prazo de dois anos para a construção e cláusula de proibição da transferência do imóvel antes do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Art. 5º A regularização fundiária e o registro cartorial das unidades imobiliárias serão promovidos pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de abril de 1997


Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/97.

(Do Sr. Deputado Odilon Aires)

m.º 2.894, de 1997

Veda a cobrança de tarifa, conforme específica, em áreas de uso comum do povo, do Parque da Cidade, localizado no Setor de Recreação Pública Sul - SRPS, na RA - I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica vedada toda e qualquer cobrança de tarifa a título de estacionamento, de ingresso de circulação ou de utilização, nas áreas de uso comum do povo, do Parque da Cidade, localizado no Setor de Recreação Pública Sul - SRPS, na RA - I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de se estabelecer a cobrança pela utilização de bens públicos, classificados como bens de uso comum do povo, é além de discriminatória, abusiva e inconcebível.

Não agir com determinação e rigor é facilitar o lucro fácil, por parte de oportunistas e especuladores, em detrimento de toda nossa sociedade.

Sala das Sessões, de de 1997.


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

PROJETO DE LEI _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
m.º 2.895, de 1997

"Cria projeção destinada a atividade hoteleira na Região Administrativa de Brazlândia - RA/IV - e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada da sua destinação de uso comum, passando à categoria de bem dominial, a área pública identificada pela seguinte poligonal:

"área com frente para a Via LW1, quadra 03, área especial 02 e DF-180, todos do Setor Tradicional de Brazlândia"

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, terá destino comercial, para a implantação de atividade de hotelaria.

Art. 3º - No projeto de arquitetura para a implantação da atividade de que trata esta lei deverá constar, obrigatoriamente, área interna arborizada destinada a estacionamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apesar da cidade de Brazlândia ter mais de sessenta anos, portanto a segunda mais antiga do Distrito Federal, por incrível que possa parecer, não tem no seu projeto urbano nenhuma área com destinação específica para o ramo de hotelaria.

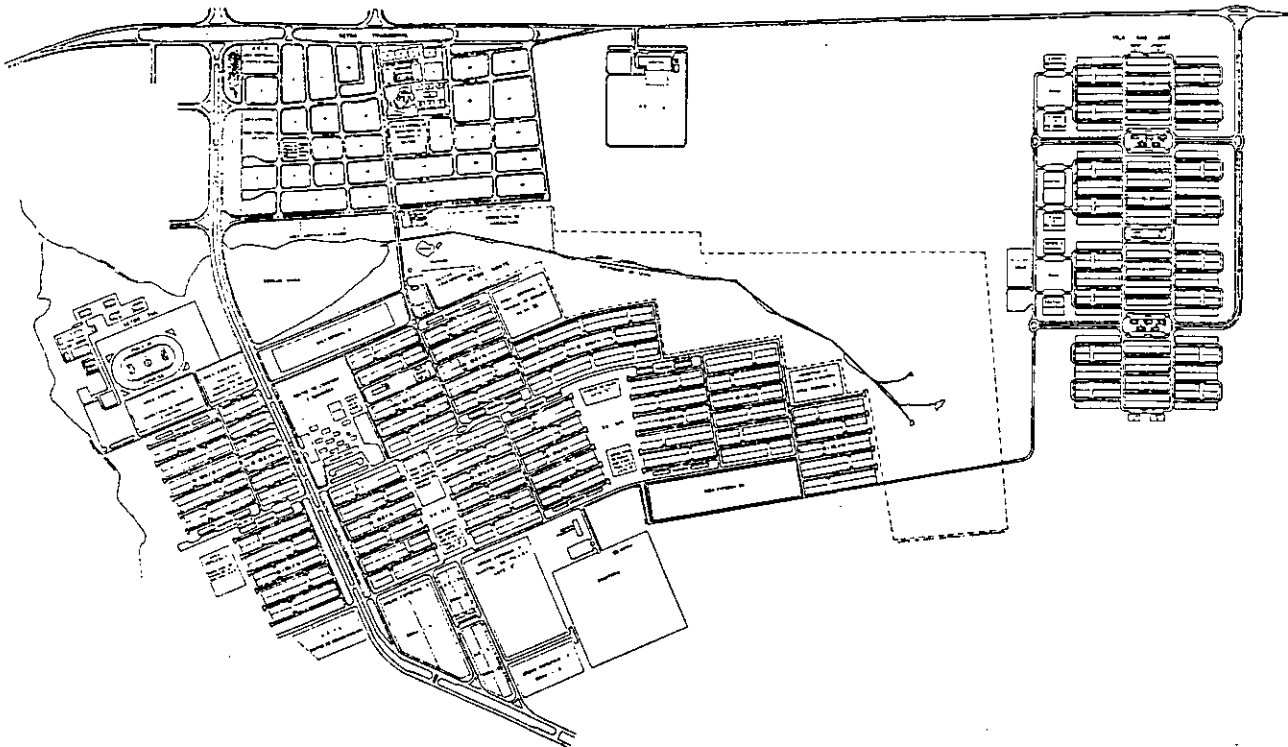
Essa curiosa situação, aliada a perspectiva de um novo rumo no seu desenvolvimento pois projeta para breve a inclusão de Brazlândia no roteiro da rodovia Belém-Brasília, numa redefinição dessa rodovia federal, em estudos avançados, deve ser reparada estabelecendo e definindo espaço para tal fim.

Desta forma julgamos de importância fundamental a aprovação de projeção destinada ao ramo hoteleiro que se faz necessário, razão pela qual solicitamos dos demais parlamentares apoio na proposição.

Sala das Sessões em,


deputado EDIMAR PIRENEUS.
PMDB

Brazlândia — RA IV 20



PROJETO DE LEI Nº _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
m = 2.896, de 1997

“ Cria projeções na RA/IV-Brazlândia, destinadas a ocupação por moradia coletiva, e dá outras providências.”

técnicos necessários a implantação do projeto urbanístico para a criação das unidades habitacionais de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum, passando à categoria de bem dominial, transformada em projeções residenciais destinadas a ocupação por moradias coletivas, a área pública definida pela seguinte poligonal:

“ situa-se de frente para as Quadras 01 e 04; Área Especial 01 e Córrego Pulador, todos no Setor Sul de Brazlândia.”

Art. 2º - O gabarito de edificação limitar-se-á a 03 (três) pavimentos, prevendo no seu projeto urbanístico a existência de áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários.

Parágrafo Único - Fica preservada, na implantação das projeções, a área atualmente utilizada para as atividades da Horta Comunitária.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, deverá o Governo do Distrito Federal adotar os procedimentos

A Região Administrativa de Brazlândia é uma unidade do Distrito Federal, tremendamente sacrificada em razão de parte de seu território ser ocupado pela APA do Descoberto.

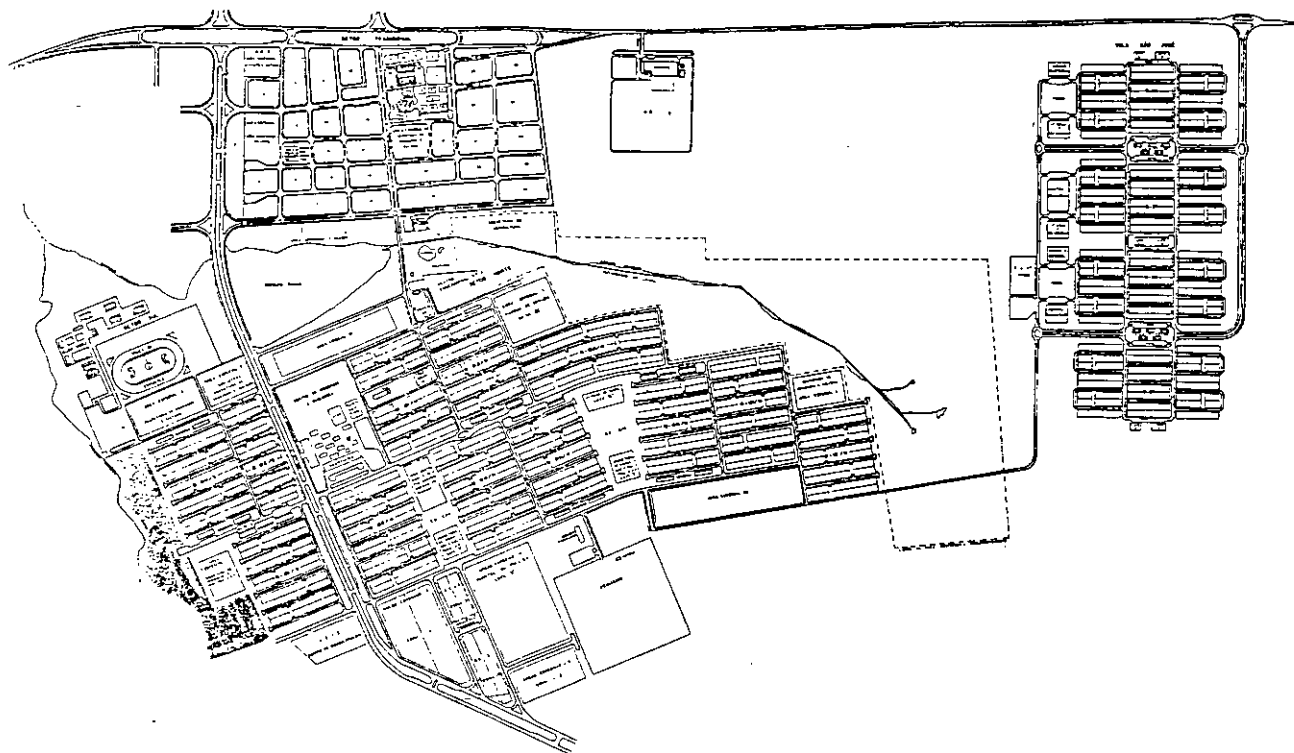
Essa situação, aliada a não existência de nenhum programa habitacional que venha atender principalmente a classe média de Brazlândia, tem encarecido sobremaneira as poucas unidades imobiliárias postas à sua disposição o que tem inviabilizado o sonho da casa própria.

Procurando minimizar essa situação apresentamos para apreciação dos demais pares o presente Projeto de Lei, preservando no entanto a Horta Comunitária ali existente.

Sala das Sessões em,

Deputado EDIMAR PIRENEUS
PMDB

Brazlândia — RA IV 20



PROJETO DE LEI Nº 1997/97.
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
em 2 de 897, de 1997

“ Destina área para o assentamento habitacional de servidores do Governo do Distrito Federal, lotados na RA-IV-Brazlândia, e dá outras providências.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada para a edificação de unidades habitacionais unifamiliares para assentamento habitacional de servidores das áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Administração Direta e Empresas Públicas do Governo do Distrito Federal, a área pública localizada na Região Administrativa de Brazlândia, descrita pela seguinte poligonal:

“área situada de frente a Área Especial 2N e Quadra 12; limitando numa extremidade com área destinada ao cemitério; área definida como de reflorestamento e limitando na outra extremidade com área destinada a instalação de usina de compostagem de lixo, no Setor Norte da RA-IV-Brazlândia ”

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º desta Lei cumpre as diretrizes setoriais de ordenamento territorial estabelecidas no art. 9º, da Lei Complementar n.º 17, de 29 de janeiro de 1997, que por subordinar-se ao interesse público, serão alienadas, por meio de procedimentos licitatórios especiais, aos servidores não possuidores de propriedade imóvel na RA-IV/Brazlândia.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, será criada uma comissão dos servidores enquadrados no art. 1º, para juntamente com os organismos públicos do Governo do Distrito Federal, adotarem os procedimentos técnicos necessários à implantação do projeto urbanístico para a criação das unidades habitacionais de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - O projeto urbanístico deverá assegurar e definir a duplicação da Rua A e garantir a preservação do campo de futebol no local onde atualmente se encontra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Estabelece o art. 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal que a política de desenvolvimento terá suas diretrizes gerais fixadas em lei, e tem por objetivo o ordenamento pleno do desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar de seus habitantes, compreendendo o conjunto de medidas que devam promover a melhoria da qualidade de vida, a ocupação ordenada do território, o uso dos bens e a adequada distribuição de serviços e equipamentos públicos por parte da população:

Nesta diretriz, como princípio, assim determina a Lei Complementar n.º 17, de 29 de janeiro de 1997, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT:

“ Art. 9º - O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal estabelece as seguintes diretrizes setoriais de ordenamento territorial relacionadas aos assentamentos humanos e à habitação.

I.....
II - ocupação preferencial de vazios urbanos e áreas intersticiais urbanas, mediante a produção de lotes ou conjuntos habitacionais, respeitadas as restrições ambientais, em especial quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.” (grifo nosso)

Senhores deputados !

Tendo como parâmetro esses dispositivos, apresentamos para apreciação desta Casa o incluso Projeto de Lei que pretende destinar aos servidores das diversas áreas do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, área pública do seu patrimônio disponível, definidas no art. 1º, para o seu assentamento habitacional em lotes ou conjunto habitacional.

A priori, sobre bens dominiais, no aspecto jurídico, tanto o direito constitucional como o administrativo, na expressão de Clóvis Beviláqua, na sua obra Código Civil Comentado, estabelecem que esses bens originariamente integrantes do patrimônio disponível da Administração, por não ter uma destinação pública determinada, nem um fim administrativo específico, poderão ser transferidos, por lei, para esta categoria, ficando desafetados de sua primitiva finalidade pública, para subsequente alienação.

Ao colocarmos à disposição da Administração Pública esses bens, estamos autorizando o seu uso exclusivo, por meio de mecanismos especiais de licitação que a legislação pertinente confere, em razão do próprio interesse público, para possibilitar que os servidores públicos lotados em Brazlândia, principalmente os de baixa renda, destituídos de qualquer outro programa

habitacional específico, muita das vezes moradores em outra região e que devido à questões funcionais encontram-se lotados em Brazlândia, sem moradia própria, possam através desta proposta ser proprietário de um endereço definitivo, alcançando assim a plena cidadania.

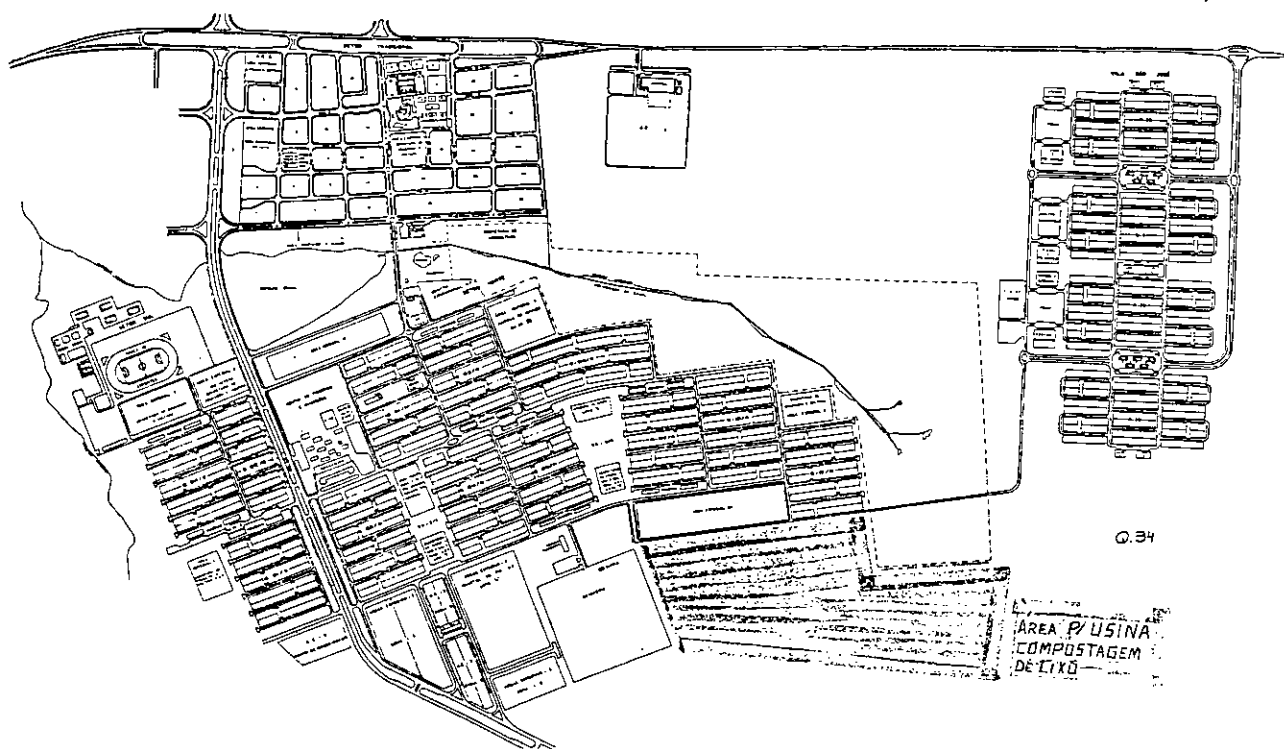
Desta forma, conforme inicialmente exposto na justificativa do presente Projeto de Lei, somos de opinião que sob os aspectos jurídicos/legais não há óbices à sua aprovação, em razão de a própria Carta Maior declarar que a ordem social deve ter sempre como base o primado do trabalho e sempre como objetivo o bem-estar social, assegurando a todos uma existência digna conforme seus ditames.

Restando portanto, plenamente justificado, solicitamos dos demais parlamentares apoio na sua aprovação.

Sala das Comissões em de de 1997.

Deputado EDIMAR PIRENEUS

Brazlândia — RA IV 20



PROJETO DE LEI Nº _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)

n.º 898, de 1997

"Cria projeções na RA/IV-Brazlândia, destinadas a ocupação por moradia coletiva, e dá outras providências."

implantação do projeto urbanístico para a criação das unidades habitacionais de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum, passando à categoria de bem dominial, transformada em projeções residenciais destinadas a ocupação por moradias coletivas, a área pública definida pela seguinte poligonal:

"situa-se de frente para o prolongamento da Rua A, da Avenida Central e aos Conjuntos A, B, C e D da Quadra 35, na Vila São José, em Brazlândia - RA/IV."

Art. 2º - As projeções de que trata esta lei serão destinadas ao assentamento habitacional de servidores das áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Administração Direta e Empresas Públicas do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - O gabarito permitido para edificação limitar-se-á a 03 (três) pavimentos, prevendo no seu projeto urbanístico a existência de áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários.

Art. 4º - No prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, deverá o Governo do Distrito Federal adotar os procedimentos técnicos necessários a

JUSTIFICATIVA

A Região Administrativa de Brazlândia é uma unidade do Distrito Federal, tremendamente sacrificada em razão de parte de seu território ser ocupado pela Área de Proteção Ambiental do Rio Descoberto.

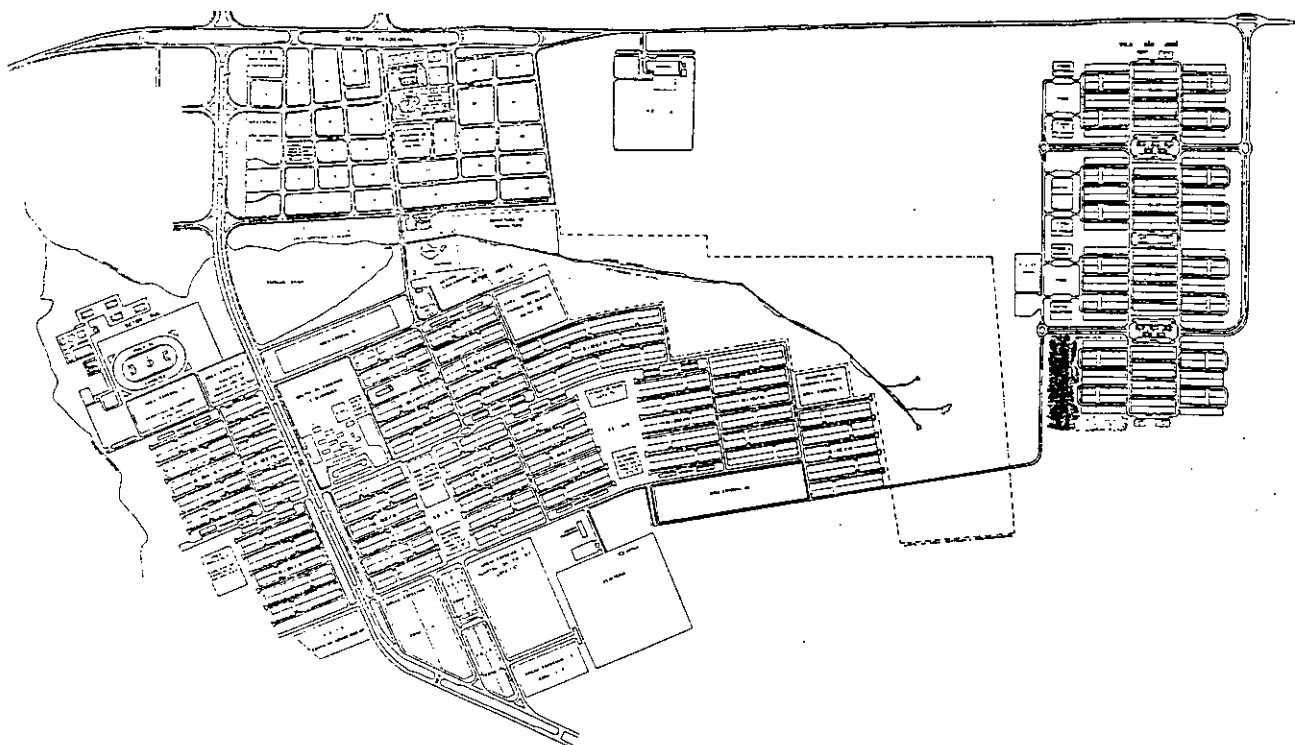
Essa situação, aliada a não existência de nenhum programa habitacional que venha atender, principalmente a classe média de Brazlândia, tem encarecido sobremaneira as poucas unidades imobiliárias postas à sua disposição o que tem inviabilizado o sonho da casa própria.

Procurando minimizar essa situação apresentamos para apreciação dos demais pares o presente Projeto de Lei, para o qual solicito apoio.

Sala das Sessões em,

deputado **EDIMAR PIRENEUS**
PMDB

Brazlândia - RA IV 20



PROJETO DE LEI Nº _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
mº 2.899, de 1997

"Destina área que especifica na Região Administrativa de Brazlândia - RA/IV - e dá outras providências"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica a área pública situada de frente para as Quadras 35 e 36, da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia - RA/IV - reservada para a edificação da:

- I - Escola Técnica de Brazlândia, criada pela Lei n.º 717, de 30 de junho de 1.994;
- II - Clube Unidade de Vizinhança de Brazlândia;
- III - Unidade para a Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação, todos os estudos técnicos para a elaboração do projeto urbanístico de que trata esta lei, garantindo a preservação da área atualmente ocupada pelo Projeto Mãos ao Barro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico e o progresso social do Distrito Federal, e suas repercussões na área geoeconômica de Brasília, por óbvias

razões, estão condicionadas ao desempenho qualitativo da sua força de trabalho.

Neste enfoque, pouco encorajador, o quadro socioeconômico regional revela baixos níveis de escolaridade da população, que conduzem, inevitavelmente, ao baixo desempenho da força de trabalho que tem reduzido fluxos de renda que obstaculizam o progresso regional.

Para superar esta conjuntura, fez-se necessário, em primeiro lugar, estabelecer parâmetros que viabilizem o progresso regional, a partir da formação e capacitação da mão-de-obra, em diferentes níveis de intervenção, tarefa que exige excepcional esforço conjugado do Poder Público e da iniciativa privada.

Foi por essas razões que propusemos, através de Projeto de Lei, que posteriormente transformou-se na Lei 717/94, criando a Escola Técnica de Brazlândia.

Para que a vontade de toda uma população se consolide, aliando a vontade expressa da lei, levamos à consideração dos nobres pares a destinação de área para que tal objetivo se concretize.

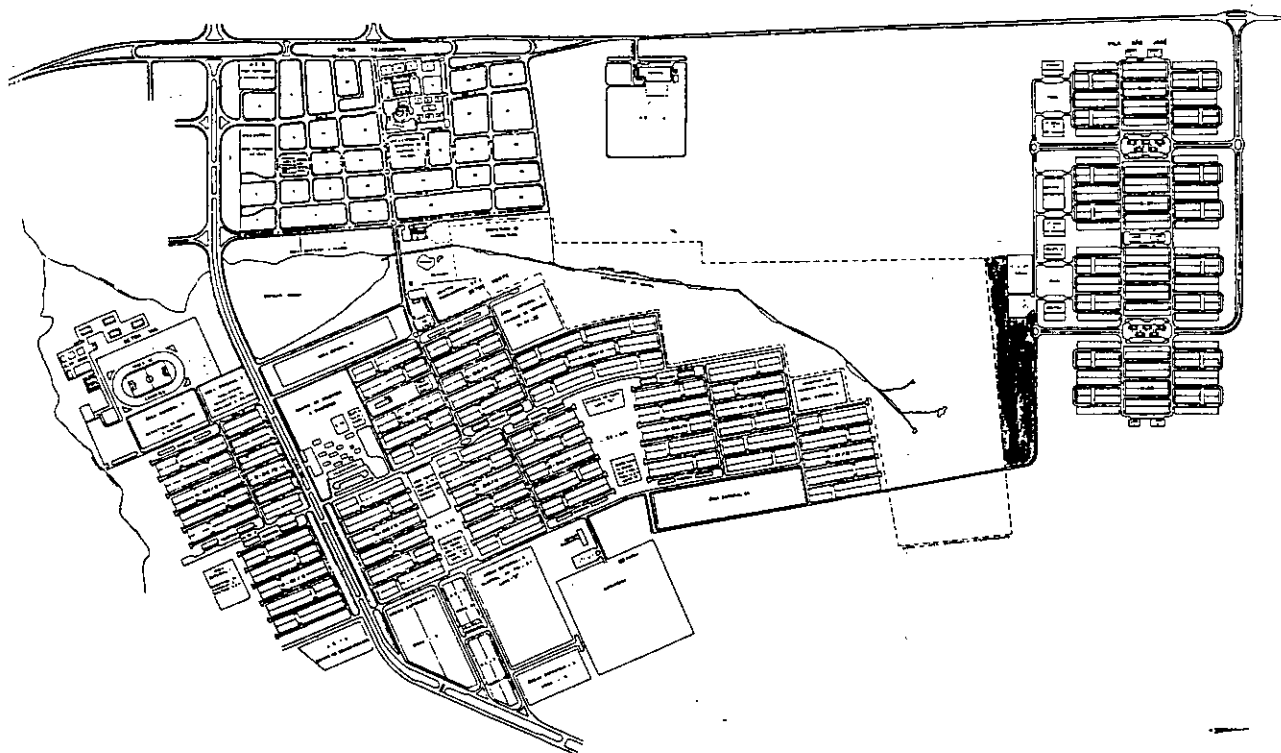
Complementarmente, na mesma proposta, em razão do tamanho da área ora em questão, motivado até mesmo por ter sido aprovado proposta nesta Casa criando Clubes de Unidade de Vizinhança nas localidades onde não existem, o que inclui Brazlândia, definimos que na mesma seria instalado o Clube de Vizinhança de Brazlândia e a reserva de parte da área para a instalação de uma unidade da Polícia Militar do Distrito Federal.

Certo da receptividade, contamos com o voto favorável dos demais pares em razão do relevante interesse público da matéria.

Sala das Sessões em,

deputado  EDIMAR PIRENEUS
PMDB

Brazlândia - RA IV 20



PROJETO DE LEI Nº _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
m.º 2.900, de 1997

" Cria o Setor de Grandes Áreas Isoladas de
Brazlândia - SGIB - define sua localização, e dá
outras providências "

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Grandes Áreas Isoladas de Brazlândia - SGAIB - destinado à instalação das seguintes atividades:

- I - agroindústria;
- II - pequenas indústrias não poluentes;
- III - hotel fazenda;
- IV - clubes esportivos e de lazer;
- V - parque agropecuário.

Art. 2º - O Setor de Grandes Áreas Isoladas de Brazlândia - SGAIB - será implantado na área definida dentro dos seguintes limites:

" área situado de frente para a rodovia DF-180, limitando numa extremidade com área destinada ao antigo cemitério de Brazlândia; ao fundo com área rural; e na outra extremidade com frente para a área destinada ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER "

Art. 3º - Ao implantar o Setor de que trata esta lei, o Poder Executivo do Distrito Federal criará uma faixa em torno dos lotes criados, demarcando a área de utilidade urbana da área rural, como mecanismo de preservação do meio ambiente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, a proceder os estudos técnicos para a elaboração do projeto urbanístico do Setor de Grandes Áreas Isoladas de Brazlândia, assegurando, dentre outros:

- I - a duplicação da rodovia DF-180;
- II - a adequação dos campos de futebol atualmente existentes;
- III - área para a implantação de curral comunitário de que trará a

Lei n.º 549, de 24 de setembro de 1.992.

Art. 5º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a proceder as desapropriações necessárias à implantação do Setor de Grandes Áreas Isoladas de Brazlândia.

Art. 6º - O Governo do Distrito Federal garantirá percentual sobre a venda de unidades imobiliárias para o custeio da implantação do projeto urbanístico do que trata esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal, mais especificamente Brasília, foram criados para servir a União como capital administrativa do Brasil. Projetada para ter cerca de 500 mil habitantes no ano 2000, extrapolou essa previsão em cerca de 4 vezes, estando sua população próxima à 2.000 milhões de pessoas.

Por consequência, esse imprevisível aumento populacional, acarretou problemas sociais de toda ordem, aumentando a demanda por mais moradia, saúde, segurança, produção e trabalho.

Brazlândia, dentro deste contexto, sofre mais ainda com seus reflexos já que a oferta de empregos limitada às atividades comerciais, públicas e de produção agrícola, que não atendendo a demanda da mão-de-obra local, juntando-se a essa massa os moradores das cidades do seu entorno como Aguas Lindas, Santo Antonio do Descoberto, Padre Bernardo e Cocalzinho, o que torna a região carente de abertura de novos postos de trabalho.

Está em adiantado estágio a pretensão do Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, de redefinir o trajeto da rodovia federal Belém-Brasília, até para ser coerente com seu próprio nome.

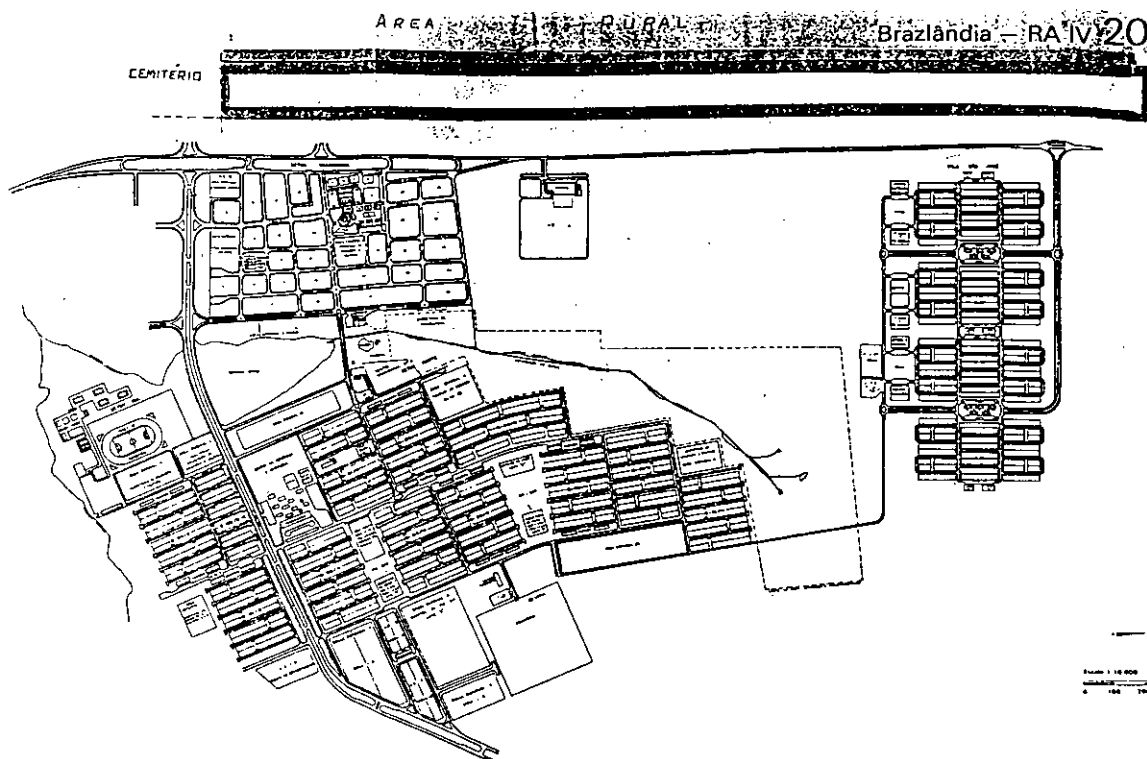
Atualmente essa rodovia tem seu início por Anápolis, no Estado de Goiás, e a pretensão do Governo Federal é de que na altura do município goiano de por Padre Bernardo, limítrofe com Brazlândia, passando por Uruaçu a rodovia tenha seu início.

Em razão dessa projeção, da falta de espaço definido para esporte e lazer, da sua vocação agrícola e da possibilidade de intenso movimento que acarretará com o desvio para nossa região da rota da Belém-Brasília, justifica-se plenamente a implantação nesta área do setor que se propõe.

Assim em razão do grande interesse público demonstrado solicitamos dos demais parlamentares apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
PMDB



PROJETO DE LEI Nº _____ /97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
m. 2. 901, de 1997

" Cria o Setor de Desenvolvimento Econômico de
Brazlândia - SDEB - no lugar que especifica e dá
outras providências "

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Desenvolvimento Econômico de
Brazlândia - SDEB - destinado a instalação das seguintes atividades:

- I - pequenas Indústrias;
- II - oficinas;
- III - prestação de serviços.

Art. 2º - O Setor de Desenvolvimento Econômico de Brazlândia -
SDEB - será implantado na área definida dentro dos seguintes limites:

" situa-se entre os conjuntos L, A, B e D da Quadra 38, e
Conjuntos E e F da Quadra 48, da Vila São José - RA/IV-
Brazlândia e a Rodovia DF-180."

Art. 3º - O Poder Executivo do Distrito Federal ao instalar o Setor
de Desenvolvimento Econômico de Brazlândia - SDEB - deverá observar o
limite da faixa de domínio da rodovia DF-180.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no prazo
de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, todos os estudos
técnicos para a elaboração do projeto urbanístico de que trata esta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal tem entre seus maiores problemas o
desemprego. Muito se questiona, em seminários e palestras sobre a instalação
de micros, pequenas, médias e até grandes empresas na sua área.

Existem por nas outras unidades federativas a argumentação de
que Brasília foi, é e será sempre uma unidade administrativa, sem
possibilidades ou perspectivas de dar ao seu povo as condições existentes em
qualquer unidade populacional, o crescimento industrial e comercial para o
sustento material e social de sua população.

Saindo do campo teórico, necessário se faz que as forças políticas
e executivas procurem alternativas para que essa mesma retórica não se firme e
torne verdade aquela afirmação.

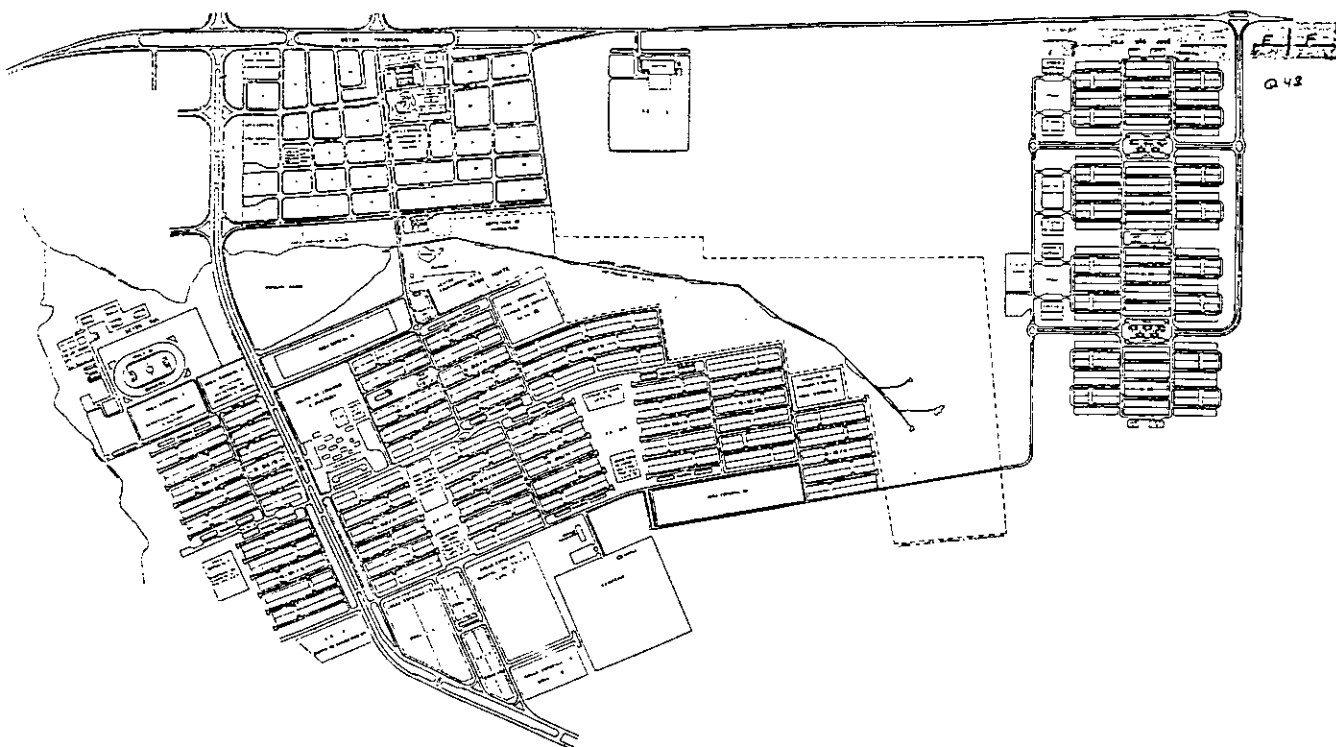
Assim como sempre firmou-se como pólo irradiador de
experiências, poderemos começar por Brazlândia esse novo salto, visto que
hoje somos uma cidade praticamente excluída da produção industrial, comercial
e de serviços.

Solicitamos, portanto, em razão de sua justificativa, o apoio dos
demais parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em,

Deputado EDIMAR PIRENEUS
PMDB

Brazlândia - RA/IV 20



PROJETO DE LEI N.º _____/97
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)
m.º de 9000, de 1997

"Dispõe sobre a ampliação na RA-IV/Brazlândia, do lote B, da EQ - 36/37, Vila São José, destinado a templo, e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica alterado o parcelamento urbano na Região Administrativa de Brazlândia - RA/IV - ampliando-se as dimensões do lote B, da EQ-35/37, destinado a templo, ocupado pela Paróquia de São José.

§ 1º - Para a ampliação do lote, definido no *caput* deste artigo, é autorizada a desapatação de área pública de uso comum do povo, lindeira ao lote, com superfície medindo 17m x 20m, totalizando 340 (trezentos e quarenta) metros quadrados.

§ 2º - A desapatação de que trata o parágrafo anterior fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo para no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, implementar os procedimentos técnicos necessários ao que dispõe esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento significativo da população de Brazlândia ocorrido nos últimos anos, houve a necessidade primordial de oferecer condições de adequar a estruturação da comunidade como fator de coesão social.

Com essa explosão populacional, por consequência, vem crescendo o número de fiéis da Paróquia de São José, que hoje não dispõe de espaço suficiente para a prestação de assistência na sua plenitude. A Paróquia de São José poderia estar executando inúmeras atividades de natureza social, assistencial, comunitário e mesmo filantrópico, entretanto, devido as atuais dimensões do terreno, esse trabalho é dificultado.

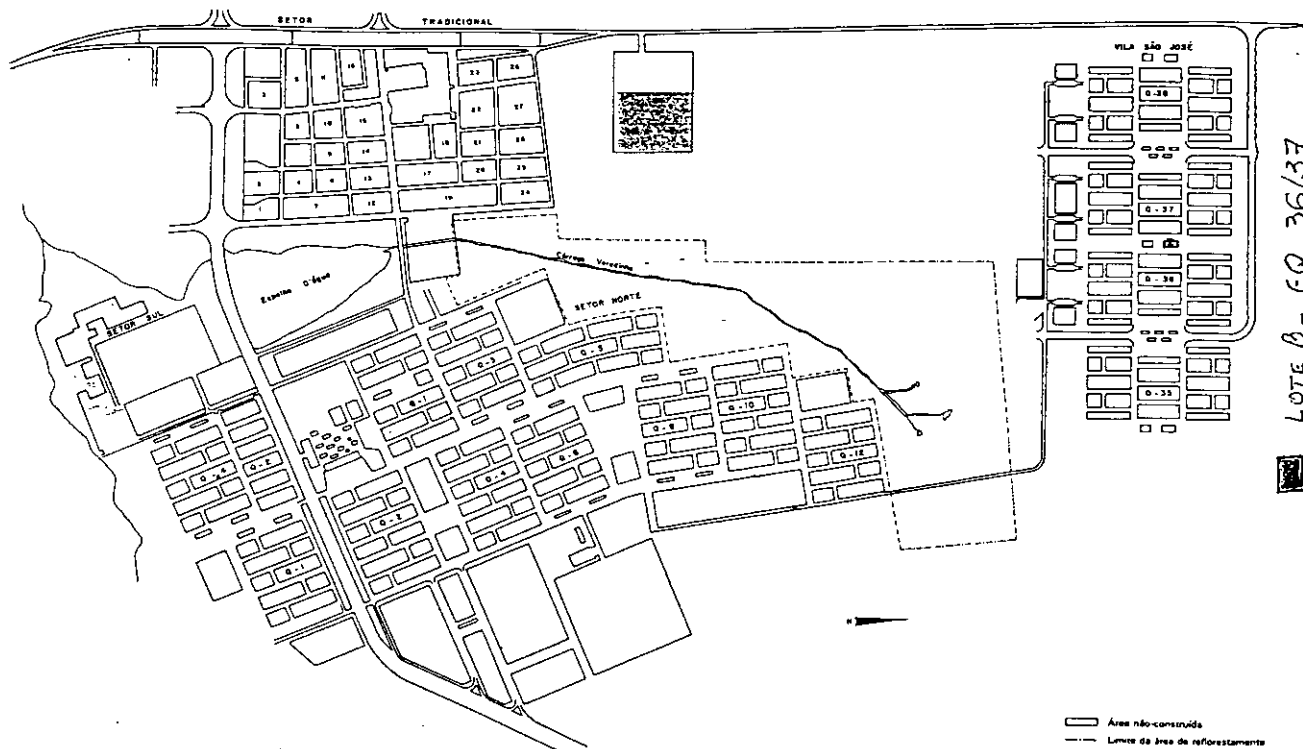
O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação desta Casa, busca oferecer condições para que essas funções sociais sejam oferecidas, e ao mesmo tempo propiciar que haja uma continuidade do trabalho atualmente desenvolvido, com crescimento das ações que julgamos da mais alta importância.

Ante essas razões e por ser matéria de relevante interesse da comunidade local, solicitamos dos demais parlamentares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado EDIMAR PIRENEUS
PMDB

Área Urbana



LOTE B - EQ 36/37
AMPLIAÇÃO PROPOSTA

— Área não-construída
--- Limite da área de reflorestamento

Escala 1:10.000
0 100 200 300 m

Setor Administrativo Regional de Brasília e GDF - 1997

PROJETO DE LEI N.º 2903, de 1997
(do senhor deputado EDIMAR PIRENEUS)

"Dispõe sobre os locais de emissão de formulários e do pagamento de taxas para a utilização de serviços públicos funerários, e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado junto à representação da Fundação de Assistência Social do Distrito Federal - FSS/DF - núcleos de assistência para emissão de formulários para o pagamento de taxas pela utilização dos serviços funerários em cada Região Administrativa.

Art. 2º - Para o disposto nesta lei, entende-se por taxas de serviços funerários:

- I - as taxas de aquisição e renovação de covas;
- II - as taxas para a construção de campas;
- III - as taxas para a construção de lápide.

Art. 3º - Nas Administrações Regionais que não tenham representação da Fundação do Serviço Social - FSS/DF - serão responsáveis pela emissão dos formulários de que trata esta lei, a Divisão Regional de Serviços Públicos respectiva.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, regulamentará o disposto nesta lei, assegurando em convênio ou contrato, com as unidades bancárias que prestam serviços na Região Administrativa, o pagamento pela prestação desses serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, qualquer cidadão que necessita de utilizar-se de serviços públicos funébreos, colocados à sua disposição pelo Poder Público, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, tem que realizar uma verdadeira *via-sacra*.

A administração dos cemitérios públicos do Distrito Federal fica a cargo da entidade denominada de Pioneiras Sociais, que centraliza no Plano Piloto a emissão de todo e qualquer formulário, assim como também centraliza o seu pagamento, por mais simples que seja.

Às vezes a despesa com deslocamento para a resolução do problema, chega ser superior a dez vezes o valor a ser pago, o que despersonifica o princípio da função social dos tributos, em razão da utilização efetiva de serviços públicos colocados à sua disposição.

Desta forma, procurando atender inúmeras solicitações que nos tem chegado, apresentamos para apreciação dos demais parlamentares o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos apoio.

Sala das Sessões em,

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
PMDB

PROJETO DE LEI N.º 2904, DE 1997
(Do Senhor Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Fixa critério para funcionamento do Selo de Controle de Licenciamento Anual para Veículos automotores.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Selo de Controle de Licenciamento Anual para Veículos, instituído pelo Conselho Nacional de Trânsito, através da Resolução nº 825, de 03 de dezembro de 1996, a ser fornecido sem ônus para os proprietários de veículos, será

encaminhado para o endereço do proprietário do Veículo, no prazo de 10 (dez) dias após quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ou da Taxa de Licenciamento e Cadastro no caso dos veículos isentos e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT).

Art. 2º O Selo de Controle de Licenciamento Anual de Veículos a ser encaminhado para o endereço do proprietário deverá ser acompanhado de instrução quanto sua afixação no veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Trânsito através da Resolução nº 825, de 03/12/96 criou a obrigatoriedade dos veículos usarem o Selo de Controle de Licenciamento Anual, a ser fornecido sem ônus financeiro para o proprietário.

O DETRAN/DF quer impor ao proprietário de veículos o ônus de dirigir-se ao DETRAN, seus Departamentos ou CIRETRAN para retirada do selo, o que acarretaria enormes filas e dificuldade devido ao grande nº de veículos existentes no Distrito Federal.

Portanto considerando que o DETRAN/DF possui o cadastro de todos os proprietários de veículos com seus endereços nada mais justo do que envie pelo correio o referido selo, como faz anualmente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos o bilhete de seguro (DPVAT).

Pelo exposto temos a certeza do apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de abril de 1997

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**

MOÇÃO Nº 2679/97

(Do Sr. Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**)

Reivindica providências da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais no sentido de promover o CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO das ruas do condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 109, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique providências junto à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais no sentido de promover o cascalhamento e compactação das ruas do condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

JUSTIFICAÇÃO

O condomínio Estância Planaltina está constantemente sofrendo com o transtorno provocado pela ausência de pavimentação nas ruas, visto que na época de chuvas ficam intransitáveis, devido aos buracos e lama, enquanto que na época de estiagem criam-se verdadeiras nuvens de poeira.

A realização dos serviços solicitados por aquela comunidade minimizará, de forma significativa, os efeitos nocivos à sua saúde pela falta de saneamento no local mencionado.

Assim sendo, solicito aos nobres pares apoio na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 2-68997

(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Reivindica providências do Ilustríssimo Senhor Presidente da Telebrasil S/A no sentido de promover a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA**, com a colocação de mais orelhões, no condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 109, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique providências junto ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Telebrasil S/A no sentido de promover a ampliação do sistema de telefonia, com a colocação de mais orelhões, no condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

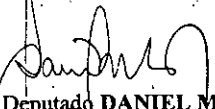
JUSTIFICAÇÃO

O condomínio Estância Planaltina conta com um contingente populacional significativo e que não é atendido com serviços públicos adequados àquela localidade.

O serviço solicitado atenderá aos moradores daquele Condomínio visando, principalmente, as suas necessidades relacionadas com a segurança e saúde, uma vez que a existência de apenas um equipamento, dessa natureza, não atende a demanda daquela comunidade.

Pelas razões expostas, espero contar com o apoio dos demais pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 2-68/97

(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Reivindica providências da Companhia Energética de Brasília (CEB) no sentido de promover a **AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, instalando as luminárias faltantes, no condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 109, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique providências junto à Companhia Energética de Brasília (CEB) no sentido de promover a ampliação da iluminação pública, instalando as luminárias faltantes, no condomínio Estância Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

JUSTIFICAÇÃO

O condomínio Estância Planaltina já possui rede de energia elétrica, entretanto, as suas ruas e logradouros, ainda, permanecem na escuridão, expondo, desta forma, os moradores daquela localidade às ações de marginais que ficam vadiando naquele setor.

A ampliação do sistema de iluminação ora solicitado vem minimizar tais problemas dando à população mais confiança e segurança para transitar durante à noite.

Pelas razões expostas, espero contar com o apoio dos demais pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO nº 2-682, de 1997

Deputado Manoel de Andrade-Manoelzinho

"Parabeniza o Dr. Sérgio Koffes, ilustre presidente do sistema FECOMÉRCIO, pela inauguração do Clube do Comerciante no Gama, com unidades operacionais do SESC e do SENAC."

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 105 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Ilustríssimo Senhor Sérgio Koffes.

presidente do Sistema FECOMÉRCIO, pela inauguração do Clube do Comerciante no Gama com unidades operacionais do SESC e do SENAC.

JUSTIFICAÇÃO

É inquestionável a importância do SESC e do SENAC para o trabalhador do comércio, que agora passou a ter o seu espaço de lazer também no Gama, cidade que tem um considerável contingente de comerciantes que necessitam de mais apoio nas áreas de esporte e lazer.

No aspecto da saúde é inegável a participação do SESC junto a comunidade do Gama. Naquelas unidades o trabalhador encontra o equipamento adequado para um tratamento inicial, caso venha a necessitar.

Na área de educação o SENAC se faz presente como um dos principais eixos do sistema FECOMÉRCIO e ministrando importantes cursos que fazem parte da sua programação há mais de 50 anos.

Nesse contexto, a população do Gama contará com cursos na área de administração, informática, arte e comunicações, conservação e zeladoria, turismo, saúde e hotelaria. Tudo isso em benefício do trabalhador do Gama.

São esses trabalhadores que promovem, também com a ajuda do SESC e do SENAC, o desenvolvimento de outras cidades do Entorno, que hoje representam importante parcela da população da Região Centro-Oeste. A presença do SESC e do SENAC nesta região contribui positivamente para a redução das desigualdades sociais ainda existentes.

No Gama, por exemplo, a presença destas duas organizações é de muita importância para a modernização do atendimento a todos os usuários dos seus serviços e foi nesta nova concepção de desenvolvimento que somou-se agora a indispensável participação do SESC e do SENAC, que são sinônimos de bem estar social que logo mostrarão os resultados, através de um brilhante trabalho de treinamento de mão-de-obra especializada para pessoas de qualificação intermediária, muito importante no conceito moderno de desenvolvimento.

Ao levar o sistema FECOMÉRCIO para o Gama, o Dr. Sérgio Koffes deu mais que um passo a frente para a projeção da cidade.

Solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente Moção, em reconhecimento ao abnegado trabalho do Dr. Sérgio Koffes frente à Federação do Comércio.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 1997.

Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

MOÇÃO nº 2.633, de 1997

Deputado Manoel de Andrade-Manoelzinho

"Reivindica providências da Secretaria de Transportes no sentido de determinar que os ônibus que fazem a ligação das cidades-satélites com o Plano Piloto saiam das rodovias das cidades-satélites a partir das 4:00 horas, com intervalo de trinta minutos entre ônibus e outro, até às 5:00 horas."

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, requer a Vossa Excelência o encaminhamento da presente moção ao excelentíssimo Senhor Governador Cristovam Buarque reivindicando providências da Secretaria de Transportes no sentido de determinar que os ônibus que fazem a ligação das cidades-satélites com o Plano piloto saiam das rodovias das cidades a partir das 4:00 horas, com intercalo de trinta minutos entre ônibus e outro, até às 5:00 horas.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, os ônibus urbanos que fazem a ligação entre as cidades-satélites e o Plano Piloto começam a circular por volta das 5:00 horas. Tal procedimento é altamente prejudicial aos trabalhadores que precisam estar no Plano Piloto logo nas primeiras horas da manhã.

É o caso, por exemplo, dos garçons, faxineiros, camareiras, arrumadeiras, lavadeiras, contínuos, frentistas e outros profissionais que precisam chegar por volta das 6:00 horas em seus locais de trabalho. Com poucos ônibus em circulação e com o horário vigente de saída das rodovias, inevitavelmente todos esses profissionais chegam atrasados no trabalho.

Na época em que o Deputado autor desta moção trabalhou, com orgulho, exercendo as funções de faxineiro, copeiro, auxiliar de garçom e, posteriormente, garçom passou pela dificuldade acima relatada. Já naquele tempo, a questão dos horários dos ônibus era um problema.

Sendo assim, diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da moção em tela, estabelecendo que os ônibus saiam das rodovias das cidades-satélites a partir das 4:00 horas, mantendo até às 5:00 horas um intervalo de trinta minutos entre um e outro, o que significa atender uma parcela considerável da classe trabalhadora do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 1997.

Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

OF Nº _____ /97 PRES/CLDF

Brasília, 29 de abril de 1997.

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº _____, de 1997, de autoria do Deputado Manoel de Andrade - Manoelzinho, reivindicando providências da Secretaria de Transportes no sentido de determinar que os ônibus que fazem a ligação das cidades-satélites com o Plano Piloto saiam das rodovias das cidades-satélites a partir das 4:00 horas, com intervalo de trinta minutos entre ônibus e outro, até às 5:00 horas.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências e renovamos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Deputada Lúcia Carvalho
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Professor CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília-DF.

REQUERIMENTO Nº _____ /97

(Do Deputado Jorge Cauhy)
nº 1.453, de 1997

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1.476/96 e 2.378/96.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no art. 128 do Regimento Interno da Casa, venho requerer o apensamento, com vistas à tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 1.476/96 de autoria de Deputado César Lacerda ao Projeto de Lei nº 2.378/96 de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei nº 1.476/96 e 2.378/96 dispõem sobre matérias semelhantes. O art. 128 do Regimento Interno desta Casa, assim determina:

"Art. 128. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado."

Com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo desta Casa, apresentamos o presente requerimento.

Sala das Comissões, em


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº 1.454 DE 1997
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Requer a realização de Sessão Solene para entrega de Título Cidadão Honorário de Brasília ao atleta JÚLIO ADNET e ao esportista ÊNIO LOURENÇO GARCIA.

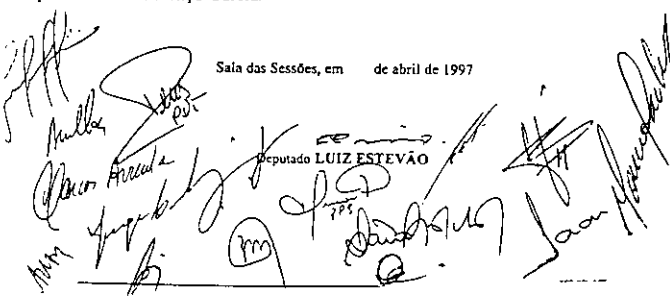
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito a realização de Sessão Solene, no dia 12 de maio do corrente, para a entrega do Título Cidadão Honorário de Brasília ao atleta JÚLIO ADNET e ao esportista ÊNIO LOURENÇO GARCIA, ambos aprovado nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva viabilizar a realização de Sessão Solene com vistas a entrega do Título Cidadão Honorário de Brasília, ao atleta Júlio Adnet e ao esportista Ênio Lorenzo Garcia.

Sala das Sessões, em de abril de 1997


Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO Nº 197.

(Da Deputada Lucia Carvalho)

nº 1.455, de 1997

Requer a retirada de tramitação do PL nº 2.563/96 que "Assegura atendimento especializado em casos de aborto legal, no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal, às mulheres vítimas de estupro".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no Art. 99 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.563/96 que, "Assegura atendimento especializado em casos de aborto legal, no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal, às mulheres vítimas de estupro".

Sala das Sessões, de abril de 1997.


Deputada Lucia Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Tece comentários acerca do atraso no pagamento dos servidores da Casa.

- Parabeniza a Mesa Diretora por ter resolvido a questão, utilizando verba destinada a outros fins, uma vez que o GDF não repassou o valor referente à concessão da isonomia e à descompressão da tabela.

- Considera a atitude do Governador um desrespeito à Lei Orgânica e um atentado contra a autonomia do Legislativo.

- Lê o art. 101 da Lei Orgânica do DF, que fundamenta os crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Lembra a invasão da Embaixada do Japão, em Lima, pelos guerrilheiros do Movimento Revolucionário Tupac Amaru.

- Condena as entidades de defesa dos direitos humanos e a Igreja por não terem intervindo no processo de libertação dos reféns.

- Parabeniza o Presidente Fujimori pela operação de resgate e ao povo peruano por tê-lo eleito.

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)

- Congratula-se com o Deputado César Lacerda por seu pronunciamento.

- Protesta contra documento elaborado na reunião do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros do Brasil, ocorrida em Florianópolis - SC, intitulado "Declaração de Florianópolis".

- Critica os comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF por terem viajado com verba pública e feito lobby contra o projeto de desmilitarização e unificação das Polícias, que é de autoria do Partido dos Trabalhadores.

- Afirma que devemos repensar a dualidade da Polícia e exemplifica que o GDF tem quatro Centrais de Polícia que poderiam ser transformadas em uma, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

- Declara-se contra a falta de disciplina e o abuso de autoridade policial.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

- Critica a nova medida implementada pelo DETRAN, através da qual selos comprovando que o motorista está em dia com o pagamento de impostos e multas deverão ser afixados no pára-brisa dos veículos.

- Considera a medida impossível de ser executada em face da quantidade de carros existentes na cidade e da atual estrutura da Autarquia.

- Apresenta projeto de lei visando a disciplinar a matéria.

- Conclama os parlamentares a encaminharem um documento ao DETRAN protestando contra a forma de distribuição dos selos.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 25:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.461, de 1994**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre o serviço de capelanía religiosa nos hospitais públicos do Distrito Federal e sobre o livre acesso de pastores e sacerdotes nos mesmos". **DISCUTIDO.**

(2º) **ITEM 26:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 655, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Cria a Biblioteca das Nações no Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(3º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 676, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Dispõe sobre a criação de área para a construção da Capela Nossa Senhora Auxiliadora da Vila Nova Divinéia, Núcleo Bandeirante - RA VIII". **DISCUTIDO.**

(4º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 678, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Regulamenta o art. 5º, I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(5º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 758, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha, que "Estende os direitos assegurados pelo art. 2º da Lei 740, de 28 de julho de 1994, aos auxiliares de artefice que estavam no efetivo exercício das atribuições do cargo de artefice até dois anos da promulgação da referida Lei". **DISCUTIDO.**

(6º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 767, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Cria colônias agrícolas e uma agrovila em áreas que menciona, na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(7º) **ITEM 31:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 785, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Cria áreas para o uso que especifica e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(8º) **ITEM 32:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 815, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Garça Branca na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI". **DISCUTIDO.**

(9º) **ITEM 33:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 826, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Destina a área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre o CAIC e as laterais das Quadras 9, 11 da RA VII, Paranoá, para assentamento habitacional de polícias militares e bombeiros militares e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(10º) **ITEM 34:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 844, de 1995**, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Dispõe sobre a coleta, transporte e armazenamento de pneus inservíveis até o processo final de reciclagem". **DISCUTIDO.**

(11º) **ITEM 35:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 848, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a alteração de gabarito em vias do Setor 'O' que menciona, em Ceilândia, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(12º) **ITEM 36:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 850, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Destina área para templo religioso no local que especifica e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(13º) **ITEM 37:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 910, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre autorização para o fechamento com grades e a construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais das edificações de habitação coletiva do Setor QNJ de Taguatinga - RA III". **DISCUTIDO.**

(14º) **ITEM 38:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 916, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Dispõe sobre a identificação dos veículos da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(15º) **ITEM 39:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 964, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias no Setor Noroeste - RA I". **DISCUTIDO.**

(16º) **ITEM 40:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.035, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Declara de utilidade pública a entidade que especifica". **DISCUTIDO.**

(17º) **ITEM 41:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.038, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a construção de abrigos para motoristas nos pontos de táxis e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(18º) **ITEM 42:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.061, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre a transformação da rua dos transportes da Região Administrativa da Candangolândia e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(19º) **ITEM 43:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.062, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Institui a Folia de Reis, de Planaltina - DF, como evento oficial do Governo do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(20º) **ITEM 44:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.088, de 1996**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre a presença obrigatória de profissionais de salvamento nas áreas de lazer públicas ou privadas do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(21º) **ITEM 45:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.106, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Institui a obrigatoriedade de uso de adesivo informativo 'recém-habilitado' nos vidros dos automóveis e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(22º) **ITEM 46:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.129, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier, que "Cria o Setor de Oficinas na Região Administrativa do Recanto das Emas e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(23º) **ITEM 47:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.220, de 1996**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre a criação da Praça do Idoso no Cruzeiro Novo - RA XI e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(24º) **ITEM 48:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.277, de 1996**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Torna obrigatória autorização dos pais ou responsáveis para fazer tatuagem em menores de 18 anos e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(25°) **ITEM 49:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.355, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Dispõe sobre a denominação dos estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

(26°) **ITEM 50:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.399, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Cria Unidade Móvel de Assistência Odontológica para os moradores das áreas rurais do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

(27°) **ITEM 51:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.537, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Proíbe a mistura de MTBE à gasolina distribuída nos postos em todo o Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

(28°) **ITEM 52:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.654, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Antônio José - CAFU, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação do número do telefone do 'Disque-Criança' nos ônibus urbanos e abrigos de passageiros em todo o Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

(29°) **ITEM 53:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima Dom Alberto Taveira Corrêa - Bispo-Auxiliar da Província Eclesiástica de Brasília e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

(30°) **ITEM 54:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília *post mortem* ao soldado Luciano Marques Rosendo". **DISCUTIDO**.

(31°) **ITEM 55:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Deputado Federal Beto Lélis". **DISCUTIDO**.

(32°) **ITEM 56:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1996**, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Aristides Firmino da Costa". **DISCUTIDO**.

(33°) **ITEM 1:** Votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU e outros, que "Inclui o capítulo 'Dos Negros' no Título da Ordem Social e do Meio Ambiente". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(34°) **ITEM 2:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 128, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Cria o Programa 'Banco de Materiais Básicos de Construção (PROBAC) para a população de baixa renda do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(35°) **ITEM 3:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 913, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações relativas à saúde pública no Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(36°) **ITEM 4:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.153, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Altera a Lei nº 366, de 1992, que 'Dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo no Distrito Federal e dá outras providências'. **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(37°) **ITEM 5:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 640, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Estabelece obrigatoriedade de o Poder Executivo publicar, trimestralmente, o número de servidores existentes em seus quadros de pessoal". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(38°) **ITEM 6:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 707, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Altera normas de edificação, uso e gabarito da QOF - Quadra de Oficinas - Conjuntos A a I da Candangolândia e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(39°) **ITEM 7:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 779, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre permissão de uso especial de bens públicos para moradores das áreas onde se localizam e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(40°) **ITEM 8:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 807, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo aos servidores públicos do complexo administrativo do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(41°) **ITEM 9:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 823, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a vicinal 311 e a DF 001, avenida principal do Recanto das Emas na RA XV, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(42°) **ITEM 10:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 841, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de concessão, permissões ou autorizações de uso para ocupações de bens públicos que especifica, localizados no Plano Piloto - RA I".

Obs. Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 942, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de concessão, permissão ou autorização de uso para ocupações de bens públicos que especifica, em Brasília, e dá outras providências".

APROVADO por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(43°) **ITEM 11:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 904, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(44°) **ITEM 12:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 905, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (16 deputados presentes).

(45°) **ITEM 13:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.048, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a transformação da avenida central do Setor Sul do Gama em avenida comercial". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(46°) **ITEM 14:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.030, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Dispõe sobre a construção de cobertura na área frontal dos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(47°) **ITEM 15:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.194, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Veda, no âmbito do Distrito Federal, a realização de eventos que impliquem atos de violência contra os animais". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(48°) **ITEM 16:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.212, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Faculta, para fins comerciais, a utilização de lotes localizados no Setor QNG de Taguatinga e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(49°) **ITEM 17:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.229, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos e/ou redutores de velocidade tipo 'ondulação transversal', defronte as escolas públicas e privadas e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(50°) **ITEM 18:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.322, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Altera a destinação de lotes e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (14 deputados presentes).

(51°) **ITEM 19:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.384, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento das associações comunitárias (prefeituras) junto às Administrações Regionais e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(52°) **ITEM 20:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.645, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Torna obrigatória a instalação de filtros para água nos bebedouros das escolas públicas e privadas e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (15 deputados presentes).

(53°) **ITEM 21:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 917, de 1995**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Cria as Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente (CIEMA) nas escolas da rede pública do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(54°) **ITEM 22:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso, que "Estabelece prazo para que o Governo do Distrito Federal apresente um Plano Integrado de Transporte Coletivo". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(55°) **ITEM 23:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. João Herculino de Souza Lopes". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(56°) **ITEM 24:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao mestre taoísta Liu Pai Lin". **APROVADO** por votação em processo simbólico. (13 deputados presentes).

(57°) **ITEM 57:** Discussão e votação das **Moções nºs:**

2.668, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Solicita ao Governo do Distrito Federal que envie explanação de motivos ao Governo Federal com vistas à elaboração de projeto de lei fixando a equiparação de vencimentos dos delegados da Polícia Civil aos procuradores de estado".

2.669, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Solicita ao Poder Executivo do Distrito Federal que proceda gestão junto ao Governo Federal no sentido de garantir repasse de verbas com a finalidade que especifica".

2.670, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Reivindica providências ao Governo do Distrito Federal no sentido de que os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo (FUNDESP) sejam carreados ao financiamento da educação desportiva".

2.673, de 1997, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Protesta contra a paralisação das obras do Hospital Regional do Paranoá e reivindica providências urgentes para a liberação dos recursos federais que possibilitarão o seu reinício".

2.674, de 1997, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Reivindica ao Poder Executivo providências relativas à distribuição dos lotes industriais de Sobradinho, no âmbito do PRODECOM".

2.675, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Propõe manifestação de louvor da Câmara Legislativa do Distrito Federal aos cidadãos Nairo Euclides Magalhães e Tatiana Basso pela decisiva participação na identificação dos autores do ato criminoso que vitimou fatalmente o índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos".

2.676, de 1997, de autoria do Deputado Xavier, que "Apresenta votos de louvor à Caixa Beneficente Educacional 'Bom Samaritano'".

2.677, de 1997, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Protesta contra o fechamento e o abandono dos postos policiais do Plano Piloto e cidades satélites do Distrito Federal".

2.678, de 1997, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Reivindica do Poder Executivo medidas que beneficiem os idosos no uso do transporte público do Distrito Federal".

APROVADAS por votação em processo simbólico (votação em bloco). (13 deputados presentes).

(58°) **ITEM 58:** Votação do **Requerimento nº 1.405, de 1997**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 60, de 1995, de autoria do Executivo local, que 'Cria unidades orgânicas e funções de confiança na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências'; do Projeto de Lei nº 267, de 1995, de autoria do Poder Executivo, que 'Fixa normas para a regularização da posse e alienação ou concessão de direito real de uso dos lotes distribuídos pelo Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda e dá outras providências'; e do Projeto de Lei nº 342, de 1995, de autoria do Executivo local, que 'Estabelece isenção do ICMS e do ISS para as microempresas enquadradas nas normas simplificadas de que trata a Lei nº 412, de 15/1/93, e dá outras providências', de autoria do Executivo". **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Informa que a sessão ordinária de amanhã, dia 30 de abril, será transformada em Comissão Geral para debater a Reforma Agrária.

- Comunica que a Ordem do Dia para a próxima sessão ordinária será constituída dos itens remanescentes da presente sessão, acrescidos os seguintes itens:

- I - Projeto de Lei nº 754, de 1995.
- II - Projeto de Lei nº 765, de 1995.
- III - Projeto de Lei nº 781, de 1995.
- IV - Moções lidas na presente sessão.

5 - ENCERRAMENTO

A Sr^a. Presidente (Lúcia Carvalho):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 29 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 036/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR e OUTROS, *que acrescenta inciso e parágrafo ao artigo 117, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 108/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 109/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera o parágrafo 2º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 110/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera o art. 30 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 111/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera o art. 29 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 112/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera o art. 23 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 160/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, "POST-MORTEM", ao Pastor Venâncio Rodrigues Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 161/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, *que susta a aplicação de dispositivo do Decreto nº 18.137, de 02 de abril de 1997.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 162/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LÚCIA CARVALHO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à escritora Palmerinda Vidal Donato.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/04/97
Último Dia: 07/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 163/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LÚCIA CARVALHO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Afonso Heliodoro dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/04/97
Último Dia: 07/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 164/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Joel de Jesus Braga.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 165/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCO LIMA, *que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Ezequias Fragozo Vieira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 166/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCO LIMA, *que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Eduardo Sampaio Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 039/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, *que altera a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2877/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, *que dispõe sobre a inclusão da Cruzada Evangélica de Planaltina (DF), como evento oficial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2878/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que cria o Pólo de Turismo do Núcleo Bandeirante.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2879/97, de autoria da BANCADA DO PT, *que dispõe sobre o Monumento à Luta do Índio Brasileiro e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2880/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que dispõe sobre parceria do Governo do Distrito Federal, mediante concessão de obra pública, visando à construção e ao funcionamento de equipamento público comunitário e de mobiliário urbano, nas Administrações Regionais, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2881/97, de autoria da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, *que destina a área que especifica para a instalação do Parque Rural de Múltiplas Funções Vicente Pires, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2882/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que dispõe sobre a alteração de uso dos lotes 12 e 13 da Área Especial localizada entre as QSB 12 e 13 da Região Administrativa de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2883/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ZÉ RAMALHO, que desafeta de sua destinação original a área pública que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/04/97
Último Dia: 06/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2884/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria o Centro de Educação Profissional no Setor M Norte de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/04/97
Último Dia: 07/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2885/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que reserva área no local que especifica para implantação da Casa do Índio.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/04/97
Último Dia: 07/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2886/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que concede Pensão Especial a família do Índio Pataxó GALDINO JESUS DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/04/97
Último Dia: 07/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2887/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que destina área na Região Administrativa do Riacho Fundo para os moradores que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2888/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que cria o Programa de Educação por Televisão-Canal-Escola e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2889/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MIQUEIAS PAZ, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a desafetar área pública de uso comum do povo que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2890/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que altera a Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2891/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que desmembra as Quadras 16 a 23 do Setor QNO, da Região Administrativa IX, de Ceilândia para constituir o Setor QNS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2892/97**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que autoriza o Poder Executivo a estender às empresas de pequeno porte a adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2893/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, o setor que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2894/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que veda a cobrança de tarifa, conforme específica, em áreas de uso comum do povo, do Parque da Cidade, localizado no Setor de Recreação Pública Sul - SRPS, na RA - I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2895/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria projeção destinada a atividade hoteleira na Região Administrativa de Brazlândia (RA-IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2896/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria projeções na RA - IV - Brazlândia, destinadas a ocupação por moradia coletiva, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2897/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que destina área para o assentamento habitacional de servidores do Governo do Distrito Federal, lotados na RA - IV - Brazlândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2898/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria projeções na RA - IV - Brazlândia, destinadas a ocupação por moradia coletiva, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2899/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que destina área que especifica na Região Administrativa de Brazlândia (RA-IV) - e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2900/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria o Setor de Grandes Áreas Isoladas de Brazlândia - SGIB - define sua locação, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2901/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria o Setor de Desenvolvimento Econômico de Brazlândia - SDEB - no lugar que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2902/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a ampliação na RA-IV/Brazlândia, do lote B, da EQ - 36/37, Vila São José, destinado a templo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/05/97
Último Dia: 13/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2903/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre os locais de emissão de formulários e do pagamento de taxas para a utilização de serviços públicos funerários, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2904/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que fixa critério para funcionamento do Selo de Controle de Licenciamento Anual para Veículos Automotores.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- **PROJETO DE LEI n° 2905/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CLAUDIO MONTEIRO, que autoriza a fechar com grades/portas metálica de enrolar as áreas que constituem propriedade de uso exclusivo dos CL da Região Administrativa de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2906/97, de autoria dos Srs. Deputados EDIMAR PIRENEUS e LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a urbanização da área que especifica, na Região Administrativa de Brazlândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

- PROJETO DE LEI nº 2907/97, de autoria dos Srs. Deputados EDIMAR PIRENEUS e LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a destinação de área na Região Administrativa de Brazlândia que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/05/97
Último Dia: 12/05/97

B) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1506/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que desafeta área pública para ampliação da Escola Classe 08 de Planaltina (DF).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/04/97
Último Dia: 08/05/97

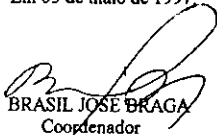
NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Renato Rainha, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a 10ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 07 de maio de 1997, às 13h30, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, para apreciação da pauta que se apresenta em seguida.

Em 05 de maio de 1997


BRASIL JOSÉ BRAGA
Coordenador

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA
07 DE MAIO DE 1997

I - ATAS DA 7ª, 8ª E 9ª REUNIÕES ORDINÁRIAS E DA 2ª EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 16, 23, 30 E 17 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE.

II - COMUNICADOS

III - MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ITEM 01 - PROJETO DE LEI nº 863/95

Cria o Disque-Denúncia no Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR, para análise do substitutivo da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 SUBEMENDAS

ITEM 02 - PROJETO DE LEI nº 2.243/96

Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 957/95, que dispõe sobre a gestão democrática da escola pública e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Miquéias Paz

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR (LIDO EM 12.03.97)

VISTA: Deputado Geraldo Magela

VOTO EM SEPARADO: FAVORÁVEL

ITEM 03 - PROJETO DE LEI nº 194/95

Cria o Programa de Gestão das Empresas Públicas do Distrito Federal - PROGEPE, estabelece as diretrizes gerais para aplicação do contrato de gestão e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR, para análise das 8 emendas de plenário, em 1º turno: Deputado Luiz Estevão

PARECER: CONTRÁRIO (LIDO EM 05.03.97)

VISTA: Deputado Geraldo Magela

VOTO EM SEPARADO: FAVORÁVEL

ITEM 04 - PROJETO DE LEI nº 157/95

Altera o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa do Recanto das Emas e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Adão Xavier

RELATOR, para análise da emenda de plenário, em 2º turno: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 05 - PROJETO DE LEI nº 609/95

Torna obrigatório o ensino da disciplina Finanças Públicas nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR, para análise da emenda de plenário, em 2º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 06 - PROJETO DE LEI nº 1.481/96 (1.767/96)

Dispõe sobre a orientação sexual como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 07 - PROJETO DE LEI nº 1.624/96

Obriga a identificação de todo recém-nascido, vivo ou morto, pelo exame do DNA.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Eurípedes Camargo

PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 05.03.97)

VISTA: Deputado Geraldo Magela

VOTO EM SEPARADO: CONTRÁRIO

ITEM 08 - PROJETO DE LEI nº 1.899/96

Permite usos complementares aos lotes situados no Setor de Habitações Geminadas Sul - SHIGS, RA I.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 09 - PROJETO DE LEI nº 1.753/96

Institui Programa Permanente de Combate à Cegueira proveniente da catarata.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Eurípedes Camargo

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 10 - PROJETO DE LEI nº 1.828/96

Destina área para implantação do Campus Avançado da Universidade de Brasília - UnB e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 11 - PROJETO DE LEI nº 1.433/96 (1.434/96 a 1.444/96)

Demarca área para criação de Centros de Atividade do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos centros e dá outras providências, na RA VI.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 12 - PROJETO DE LEI nº 1.006/95

Dispõe sobre uso, comércio e publicidade de armas de fogo e munições no Distrito Federal.

AUTORES: Deputado Marco Lima e outros

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 1.937/96

Estabelece procedimentos a serem adotados nas paralisações em virtude de greve.

AUTORES: Deputado Luiz Estevão e outros

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 44/95

Cria o Programa Bolsa Familiar para a Educação e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise das 2 emendas de plenário, em 1º turno:

Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 1, NA FORMA DA SUBEMENDA; CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2

ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 2.077/96

Dispõe sobre a isenção de taxas bancárias praticadas pelo Banco de Brasília S.A. às pessoas que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Adão Xavier

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 241/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade de unidade domiciliar para zelador e de dependência para pessoal de conservação, limpeza e vigilância nos projetos de que trata e dá outras providências.

AUTORA: Deputada Maninha

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 1.730/96 (1.731/96 e 1.738/96)

Dispõe sobre a prestação de serviços de consultoria gratuita nas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura às famílias de baixa renda residentes na RA IX-Ceilândia, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO ÀS PROPOSIÇÕES

ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 2.075/96

Dispõe sobre a instalação de iluminação pública ao longo da BR-060, no trecho urbano que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Adão Xavier

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 2.156/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade da iluminação interna dos veículos automotores fechados, no horário das 18h às 6h, quando se aproximarem de blitz ou barreira policial e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 2.376/96

Veda no âmbito do Distrito Federal, para fins de execução extrajudicial, o protesto de cheques roubados, furtados ou extraviados.

AUTOR: Deputado Edimar Pireneus

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 1.092/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais das obras públicas do Distrito Federal, o nome de um operário de obra.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 2.557/96

Altera dispositivo da Lei nº 1.006/96, que dispõe sobre a fiscalização de vias e logradouros públicos visando à higienização das áreas urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 2.089/96

Faculta às farmácias e drogarias localizadas no Distrito Federal a execução de serviço de inalação e medição de pressão arterial e de temperatura.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 1.761/96

Cria o Programa Integração e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 2.797/97

Dispõe sobre o remembramento dos lotes 1 e 2 do Conjunto 1 da AR-10, Sobradinho II, RA V, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 2.577/97

Institui o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos e dá outras providências.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Peniel Pacheco

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 2.050/96

Cria o Programa de Avaliação Seriada do Magistério - PASM e dá outras providências.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 2.768/97

Autoriza o Distrito Federal a proceder a doação da área que especifica à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 2.770/97

Autoriza o Distrito Federal a doar os imóveis que especifica à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB e dá outras providências.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 30 - PROJETO DE LEI Nº 2.769/97

Autoriza o Distrito Federal a proceder a doação de imóvel à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 31 - PROJETO DE LEI Nº 2.589/97

Autoriza o Distrito Federal a proceder a doação de área especial à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 2.588/96

Aprova a extensão de uso para posto de lavagem e lubrificação na Área Especial I, Setor QNJ da Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

AUTOR: Governador do Distrito Federal

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 902/95

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Samambaia-RA XII, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 1.974/96

Dispõe sobre a veiculação de informação a respeito de probabilidades de acerto em produtos colocados à venda que impliquem chance aleatória de obtenção de prêmios e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise das 3 emendas da CEOF: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 1.581/96

Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 964/95 que autoriza a instalação de atividades de prestação de serviços de promoção e realização de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões Park Way SMPW e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR, para análise das 2 emendas da CAS: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 1, NA FORMA DA SUBEMENDA; E À EMENDA Nº 2.

ITEM 36 - PROJETO DE LEI Nº 1.505/94

Faculta o aproveitamento de candidatos aprovados nos concursos públicos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal por outros órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 1.196/96

Autoriza o fechamento das áreas verdes adjacentes ao Setor de Mansões Taguatinga, vinculado à Região Administrativa de Samambaia-RA XII.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 1, NA FORMA DA SUBEMENDA, E À EMENDA Nº 2

ITEM 38 - PROJETO DE LEI Nº 1.133/93

Autoriza o fechamento com grades das áreas *non aedificandi*, pertencentes aos condomínios de edifícios residenciais localizados no Setor Central do Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise da subemenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 1.101/96

Dispõe sobre a denominação da Avenida Central do Setor Sul.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 40 - PROJETO DE LEI Nº 894/95

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Brasília, RA-IV, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 41 - PROJETO DE LEI Nº 671/95

Altera normas de edificação, uso e gabarito das quadras residenciais da Candangolândia que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 42 - PROJETO DE LEI Nº 651/95

Prevê a instalação de caixas automáticos adaptados ao uso por portadores de deficiência física, usuários de cadeiras de rodas.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR, para análise das 2 emendas de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 43 - PROJETO DE LEI Nº 623/95

Susta a aplicação do disposto no item 8, NGC-025, aprovada pelo Decreto nº 13.059, de 08 de março de 1991, junto às habitações coletivas e unifamiliares do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, RA-XI, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR, para análise das 2 emendas de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 44 - PROJETO DE LEI Nº 511/95

Permite a utilização e a ocupação de áreas públicas contíguas aos blocos comerciais dos Setores Comerciais Locais Sul e Norte, RA I, para implantação de garagens subterrâneas.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 45 - PROJETO DE LEI Nº 451/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade das informações que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 46 - PROJETO DE LEI Nº 386/95

Dispõe sobre a construção de até 6 pavimentos mais pilotis nas projeções ou lotes destinados a edifícios residenciais na Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 47 - PROJETO DE LEI Nº 365/95

Dispõe sobre a regularização do Setor Tradicional da Cidade-Satélite de Planaltina.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 48 - PROJETO DE LEI Nº 337/95

Dispõe sobre o uso dos lotes do Setor de Oficinas e Indústrias de Pequeno Porte, na Cidade-Satélite de Planaltina.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 49 - PROJETO DE LEI Nº 319/95

Determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de áreas para implantação de hospitais e postos de saúde nas Regiões Administrativas que especifica.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 50 - PROJETO DE LEI Nº 289/95

Dispõe sobre o Programa Compra Antecipada da Produção e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise das 2 emendas de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 51 - PROJETO DE LEI Nº 28/95

Fixa em seis horas a jornada do ensino médio.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 52 - PROJETO DE LEI Nº 782/95

Dispõe sobre a criação de área destinada à nova rodoviária de Brasília e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR, para análise das 3 emendas de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 53 - PROJETO DE LEI Nº 1.110/93

Regulamenta o disposto no art. 261 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Wasny de Rouse

RELATOR, para análise do substitutivo da CAS: Deputado Peniel Pacheco

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 SUBEMENDA

ITEM 54 - PROJETO DE LEI Nº 907/95

Altera a Lei nº 762, de 12 de setembro de 1994, que autoriza o parcelamento de área destinada à implantação do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 55 - PROJETO DE LEI Nº 417/95

Dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR, para análise da subemenda da CAS: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 56 - PROJETO DE LEI Nº 1.728/96

Define a disposição das placas identificadoras das vagas para deficientes físicos nos estacionamento públicos e privados e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Marcos Arruda e Benício Tavares

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Peniel Pacheco

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 57 - PROJETO DE LEI Nº 911/95

Dispõe sobre alteração da destinação e gabarito dos lotes residenciais que especifica, em Taguatinga, RA-III.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Tadeu Filippelli

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 58 - PROJETO DE LEI Nº 514/95

Cria a obrigatoriedade da oferta de cursos de prevenção a acidentes domésticos e de primeiros-socorros no Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Tadeu Filippelli

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 59 - PROJETO DE LEI Nº 1.201/93

Inclui a profissão de Economista na formação mínima das equipes multidisciplinares que elaboram estudo de impacto ambiental causado por empreendimentos potencialmente poluidores.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 60 - PROJETO DE LEI Nº 175/95

Assegura às entidades organizadas da sociedade civil o direito de reunião nas instituições públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORA: Deputada Maninha

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 61 - PROJETO DE LEI Nº 146/95

Dispõe sobre o curso de formação profissional no âmbito da Administração do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 62 - PROJETO DE LEI Nº 530/95

Cria o cartão facilitador da saúde para atendimento aos idosos na rede do SUS no âmbito do Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Maninha

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 63 - PROJETO DE LEI Nº 864/95

Autoriza a construção de grades laterais e frontais nos templos religiosos existentes nas Cidades-Satélites.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise do substitutivo da CEOF: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 64 - PROJETO DE LEI Nº 833/95

Institui o Programa de Apoio à Informação para os professores da rede pública do Distrito Federal.

AUTORES: Deputados Lúcia Carvalho e Cláudio Monteiro

RELATOR, para análise da subemenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 65 - PROJETO DE LEI Nº 1.083/96

Dispõe sobre desafetação e venda de área pública de uso comum do povo e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Wasny de Roura

RELATOR, para análise das 2 emendas da CAS: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 66 - PROJETO DE LEI Nº 1.500/96

Dispõe sobre a regularização de instalação adequada de quebra-molas às vias públicas do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Geraldo Magela

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 67 - PROJETO DE LEI Nº 1.695/96

Destina 30% das áreas dos jardins públicos das Regiões Administrativas que especifica para o plantio de ervas medicinais e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Marcos Arruda e Maninha

RELATOR, para análise das 3 subemendas da CEOF: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 68 - PROJETO DE LEI Nº 935/95

Destina área em todas as Cidades-Satélites do Distrito Federal para construção de monumentos à Bíblia Sagrada.

AUTOR: Deputado Marco Lima

RELATOR, para análise das 5 emendas da CEOF: Deputado Peniel Pacheco

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 69 - PROJETO DE LEI Nº 166/95

Altera destinação de áreas e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Edimar Pireneus

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DA SUBEMENDA

ITEM 70 - PROJETO DE LEI Nº 2.437/96

Dispõe sobre a distribuição de lotes resultantes de parcelamento na Expansão da QE 38 e 48 da Região Administrativa do Guará e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Adão Xavier

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR (LIDO EM 17.04.97)

VISTA: Deputado José Edmar

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 71 - PROJETO DE LEI Nº 2.565/96

Dispõe sobre a destinação de área para ampliação das instalações da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal (APC-DF), localizada em Taguatinga, Região Administrativa III.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR: Deputado Edimar Pireneus

PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 17.04.97)

VISTA: Deputado José Edmar

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 72 - PROJETO DE LEI Nº 592/95

Destina área para produtores e trabalhadores rurais na área que especifica e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Luiz Estevão e outros

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, em 1º turno: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 73 - PROJETO DE LEI Nº 309/95

Cria o Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor QNL de Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Geraldo Magela

RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Peniel Pacheco

PARECER: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 74 - PROJETO DE LEI Nº 2.188/96

Fixa critérios a serem observados na elaboração de editais de licitação para contratação de serviços.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise do recurso de prejudicialidade: Deputado Tadeu Filippelli

PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

ITEM 75 - PROJETO DE LEI Nº 1.073/96

Reserva a área que especifica para construção do monumento aos heróis da Força Expedicionária Brasileira - FEB e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR, para análise do recurso de prejudicialidade: Deputado João de Deus

PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

ITEM 76 - PROJETO DE LEI Nº 1.955/96

Cria o Horário da Cultura nas rádios AM e FM no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
 PARECER: FAVORÁVEL, NO FORMA DO SUBSTITUTIVO
 (LIDO EM 17.04.97)
 VISTA: Deputado Edimar Pireneus
 VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 77 - INDICAÇÕES: PARECERES FAVORÁVEIS

INDICAÇÃO Nº 755/96

Sugere ao Poder Executivo a demarcação do ponto e construção de um abrigo de táxi, seguindo o modelo desenvolvido pelo arquiteto Oscar Niemeyer e já uniformemente implantado no Distrito Federal, em área ao lado da feira permanente da Cidade-Satélite do Riacho Fundo.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 504/95

Reivindica do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um Centro de Saúde no DVO, situado na Região Administrativa do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR, para análise da emenda da CEOF (TF): Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 737/96

Sugere ao Poder Executivo a adoção de critérios para a definição dos locais de realização de concursos públicos.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 746/96

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Gama, jornalista Mauro Alves Pinheiro, que providencie melhorias na rede de água pluvial implantada no balão localizado em frente à Churrascaria Sayonara, na Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 747/96

Sugere providências do Poder Executivo no sentido de determinar a complementação do acostamento da DF-290, no trecho que tem início na Quadra 12 do Setor Sul indo até o balão de acesso ao Novo Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 748/96

Sugere ao Poder Executivo a colocação de placas de sinalização de trânsito e redutores de velocidade no trecho da DF-290 que tem início em frente à Quadra 12 do Setor Sul e vai até o balão que dá acesso ao Novo Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 723/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma passagem subterrânea para pedestres na altura da Ponte do Bragueto, na saída norte do Plano Piloto.

AUTOR: Deputado Edimar Pireneus

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 751/96

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a criação, na Secretaria de Saúde, da carreira da Agente de Controle de Zoonoses.

AUTOR: Deputado Wasny de Rouse

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 734/96

Sugere à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a criação de um serviço especializado de atendimento às mulheres acometidas de tensão pré-menstrual.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 763/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da CEB, que providencie a iluminação do balão de acesso à São Sebastião, RA XIV.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 743/96

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Gama, jornalista Mauro Alves Pinheiro, que tome as devidas providências quanto ao recapeamento asfáltico da Quadra 33 do Setor Leste da Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 761/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras, que providencie a pavimentação asfáltica da DF-001 ao Altiplano Leste.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 762/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio do DETRAN, que providencie a sinalização do balão de acesso à São Sebastião, RA XIV.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 617/96

Sugere ao Poder Executivo que localize as paradas de ônibus dos Eixos L e W de Brasília apenas nos locais próximos às passagens subterrâneas para pedestres.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR, para análise da emenda da CAS: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 727/96

Sugere ao Poder Executivo Local o alargamento da Avenida que separa as QI e QNJ em Taguatinga, RA III.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Eurípedes Camargo

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 765/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na QSF 02, em Taguatinga Sul.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 764/96

Sugere ao Poder Executivo a instalação de equipamento público na EPTG, no acesso ao Conjunto Habitacional Lúcio Costa para que se evitem os inúmeros acidentes naquela via.

AUTOR: Deputado Miqueias Paz

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 563/95

Reivindica a implantação de pavimentação asfáltica nas QNQ 5 e 6 da Ceilândia.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise da emenda da CEOF (TF): Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 767/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Segurança, que seja instalado Posto de Polícia na QNA, Taguatinga, RA III.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 759/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras que providencie a urbanização da pista central do Setor Sudoeste.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 766/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Transporte, que sejam instaladas lixeiras no interior dos ônibus urbanos do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Eurípedes Camargo

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 768/96

Sugere ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU a promoção de melhorias nos veículos integrantes do Sistema de Transportes Coletivos do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL

INDICAÇÃO Nº 445/95 (448/95)

Sugere ao Governador do Distrito Federal que seja construída uma quadra poliesportiva na SQS 404.

AUTOR: Deputado Edimar Pireneus

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES

INDICAÇÃO Nº 661/96 (672/96)

Sugere à Telebrasil a destinação de linha telefônica para utilização gratuita pelo serviço de atendimento à população, de caráter sigiloso, denominado Disque-AIDS, efetuado pelo grupo de apoio à prevenção à AIDS do Distrito Federal - GAFA - DF.

AUTOR: Deputado Miquéias Paz
RELATOR: Deputado João de Deus
PARECER: FAVORÁVEL

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ITEM 78 - INDICAÇÕES: PARECERES FAVORÁVEIS, COM EMENDAS

RESULTADO DA 9ª REUNIÃO 05 DE MAIO DE 1997
(ORDINÁRIA)

INDICAÇÃO Nº 446/95

Sugere à Administração de Brasília providências no sentido de executar obras que menciona, visando facilitar o acesso de estudantes à Escola Parque 303/304 Norte, Brasília-DF.

AUTOR: Deputado João de Deus

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DA SUBEMENDA

ITEM 01 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

ITEM 02 - COMUNICADOS

ITEM 03 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1679/95

"Isenta as entidades religiosas de pagamento de taxas de utilização de prédios, e dá outras providências", que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 2.101/96, do Dep. Xavier

AUTOR : Deputado ODILON AIRES

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável, na forma do Substitutivo.

Pedido de Vista : Deputado WASNY DE ROURE

Voto em Separado: Não proferiu

RESULTADO : APROVADO

INDICAÇÃO Nº 749/96

Sugere ao Poder Executivo a implantação de rede de iluminação pública em toda a extensão da pista que vai da Quadra 7 à Quadra 12 do Setor Sul do Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 04 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2033/96

"Autoriza o Governo do Distrito Federal a reduzir as alíquotas do ICMS de 17% e 25%, atualmente praticadas, para 7% nas operações internas e externas dos atacadistas e distribuidores de produtos industrializados e comercializados no comércio varejista com inscrição nos estados".

AUTOR : Deputado MARCOS ARRUDA

RELATOR : Deputado ODILON AIRES (Designado na Reunião)

PARECER : Favorável.

Pedido de Vista : Deputado WASNY DE ROURE

Voto em Separado: Não proferiu

RESULTADO : APROVADO

INDICAÇÃO Nº 754/96

Sugere ao Poder Executivo que determine, através da Administração Regional do Gama, a colocação de meio-fio nas laterais da pista de ligação das Quadras 01 e 02 do Setor Norte do Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

INDICAÇÃO Nº 712/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação de galerias de águas pluviais, nas ruas das Quadras 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 do Riacho Fundo.

AUTOR: Deputado José Ramalho

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 05 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 523/95

"Institui Programa de parceria entre o governo do Distrito Federal e Entidades privadas para concessão de serviços médicos na forma que especifica".

AUTOR : Deputado LUIZ ESTEVÃO

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável às emendas 01 e 02 de Plenário.

RESULTADO : APROVADO

INDICAÇÃO Nº 758/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação que viabilize a construção de auditório-teatro no Centro Educacional nº 02 do Guarã.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

INDICAÇÃO Nº 760/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Transporte, que providencie alteração na trajetória da curva na EPTG após a saída do Guarã I para o SIA.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 06 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 664/95

"Torna obrigatório o ensino de noções básicas de direitos humanos e cidadania nas escolas públicas do Distrito Federal".

AUTOR : Deputado MARCO LIMA

RELATOR : Deputado JORGE CAUHY

PARECER : Favorável.

RESULTADO : APROVADO

INDICAÇÃO Nº 744/96

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Gama, jornalista Mauro Alves Pinheiro, a construção de estacionamento em frente ao comércio da Quadra 32, do Setor Leste, da Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 07 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1363/96

"Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir estrada com pistas de mão dupla ligando a avenida contornando Guarã à EPTNB em Taguatinga, passando por Águas Claras".

AUTOR : Deputado JORGE CAUHY

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável.

RESULTADO : APROVADO

INDICAÇÃO Nº 769/97

Sugere ao Governo do Distrito Federal que providencie a instalação de semáforo no retorno próximo ao acesso a Águas Claras.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

INDICAÇÃO Nº 756/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de abrigo de táxi, seguindo o modelo desenvolvido pelo arquiteto Oscar Niemeyer e já uniformemente implantado no Distrito Federal, na SQSW 103/4, ao lado do Bloco C, Comercial, no Setor Sudoeste, Brasília-DF.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 08 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1498/96

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Construção de paradas de ônibus, defronte a todos os núcleos habitacionais, e dá outras providências".

AUTOR : Deputado **MARCOS ARRUDA**
RELATOR : Deputado **ODILON AIRES**
PARECER : Favorável.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 09 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1826/96

"Dispõe sobre o pagamento dos valores básicos das etapas de alimentação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal".

AUTOR : Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
RELATOR : Deputado **ODILON AIRES**
PARECER : Favorável.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1929/96

"Altera o Art. 2º da Lei nº 769, de 23 de setembro de 1994".

AUTOR : Deputado **JORGE CAUHY**
RELATOR : Deputado **ODILON AIRES**
PARECER : Favorável, acatada a emenda apresentada pela CCJ.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2053/96

"Concede título de utilidade pública às prefeituras de quadra de Brasília e dá outras providências".

AUTOR : Deputado **ZÉ RAMALHO**
RELATOR : Deputado **ODILON AIRES**
PARECER : Favorável
RESULTADO : APROVADO

ITEM 12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 048/96

"Institui a Semana de Combate à violência sobre a Mulher no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

AUTORES : Vários Deputados
RELATOR : Deputado **MARCO LIMA**
PARECER : Favorável.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 674/96

"Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação de um Posto de Saúde na QR 10/13 de Sobradinho II, para atender a comunidade daquela localidade".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
RELATOR : Deputado **MARCO LIMA**
PARECER : Favorável, nos termos do Substitutivo da CCJ.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 679/96

"Sugere providências urgentes do Governo do Distrito Federal, no sentido de determinar a Secretaria de Segurança Pública que intensifique a segurança dos postos de gasolina instalados no Plano Piloto e Cidades Satélites".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
RELATOR : Deputado **DANIEL MARQUES**
PARECER : Favorável, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJ
RESULTADO : APROVADO

ITEM 15 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 703/96

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de praças públicas e quadras de esportes na cidade do Recanto das Emas".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**

RELATOR : Deputado **DANIEL MARQUES**

PARECER : Favorável

RESULTADO : APROVADO

ITEM 16 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 705/96

"Sugere ao Poder Executivo a urbanização e colocação de meios fios no canteiro central da pista de acesso principal do Recanto das Emas".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
RELATOR : Deputado **DANIEL MARQUES**
PARECER : Favorável
RESULTADO : APROVADO

ITEM 17 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 710/96

"Sugere ao Governo do Distrito Federal a colocação de meios-fios nas ruas das Qs. 02,04,06,08,10,12,14 do Riacho Fundo", em tramitação conjunta com a Indicação nº 711, do mesmo Deputado.

AUTOR : Deputado **ZÉ RAMALHO**
RELATOR : Deputado **WASNY DE ROURE**
PARECER : Favorável, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJ.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 18 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 731/96

"Sugere ao Governo do Distrito Federal solicite providências ao DER no sentido de promover a pavimentação da antiga estrada que liga o Setor Habitacional São Bartolomeu pista da QI 27, do Lago Sul-RA XVI".

AUTOR : Deputado **ANTÔNIO JOSÉ**
RELATOR : Deputado **WASNY DE ROURE**
PARECER : Favorável, com a Emenda apresentada pela CCJ.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 19 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 735/96

"Sugere ao Poder Executivo que proceda à recuperação da pavimentação asfáltica da pista de contorno do assentamento do Setor Oeste do Gama".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
RELATOR : Deputado **ODILON AIRES**
PARECER : Favorável.
RESULTADO : APROVADO

ITEM 20 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 739/96

"Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de quebra mola na Quadra 03 do Setor Sul do Gama".

AUTOR : Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
RELATOR : Deputado **DANIEL MARQUES**
PARECER : Favorável.
RESULTADO : APROVADO

Mesa Diretora**Gabinete da Mesa Diretora**

PORTARIA Nº 78 DE 05 DE maio DE 1997

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, letra g, do Ato da Mesa Diretora nº 016/97, de 07/03/97, e conforme consta no Memo nº 123/SEPAG,

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a realização de trabalhos em horas extras para elaboração da folha de pagamento de abril/97, de quatro servidores do Setor de Pagamento de Pessoal, conforme consta do Quadro Demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Total de Horas
Emília Maria Cavalcante Guerra	11.936-31	Auxiliar de Administração	24
Osvaldo Oliveira da Silva	11.350-61	Auxiliar de Administração	24
Sidney Ribeiro de Paula	11.329-52	Assistente Técnico	24
Tenisson Chaves dos Santos Júnior	11.768-26	Assistente Técnico	24

Valdir Neres Barbosa	DSS	Mat. 11.389-34	Membro
Noêmia Rodrigues Cruz Soares	SEFIN	Mat. 11.382-48	Membro
Ronaldo Soares Antunes	DIR. LEG.	Mat. 12.426-49	Membro
Pedro Inácio da Silva	DSG	Mat. 11.917-35	Membro
Keila Rezende Correa	DAF	Mat. 11.939-25	Membro

Brasília, DF., 05 de maio de 1997

Arlecio Alexandre GAZAL
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa Diretora
Segunda Secretária

Ato Administrativo

ATO DA PRESIDENTE Nº 185 DE 1997.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR ANALICE CAVALCANTI ALVES, requisitada da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-10, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (Resoluções nºs 091/94 e 128/97 - Processo nº 000.250/92-CLDF).

2 - EXONERAR APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº 12.584-31, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-14, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-14, na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (Resoluções nºs 091/94 e 128/97 - Processo nº 001.272/95-CLDF).

3 - NOMEAR EVALDO MELO MENDONÇA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Zé Ramalho (Resoluções nº 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 001.090/97-CLDF).

4 - EXONERAR JAFETE PEREIRA DANTAS, matrícula nº 12.167-47, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do Gabinete Parlamentar do Deputado César Lacerda, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido Gabinete Parlamentar (Resoluções nºs 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 000.052/95-CLDF).

5 - EXONERAR WANILDA LUIZA DE SOUZA, matrícula nº 12.871-28, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade (Resoluções nº 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 001.415/96-CLDF).

6 - NOMEAR JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade (Resoluções nº 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 002.316/95-CLDF).

7 - EXONERAR JUCIVALDO SALAZAR PEREIRA, matrícula nº 10.471-54, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Caúhy, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-07, na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.211/91-CLDF).

8 - EXONERAR JOSÉ RONALDO PERSIANO, matrícula nº 13.113-65, do cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-07, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Caúhy (Resoluções nºs 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 000.948/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 05 de maio de 1997.

Lucia Carvalho
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Servidor (a),

O Setor de Assistência à Saúde/DSS/DRH/1ª Secretária, está iniciando a realização dos exames médicos periódicos, com caráter preventivista.

Compareça,
quando convocado,
à unidade de Medicina do Trabalho.

Prevenção, a sua melhor opção!

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência

Valério Neves Campos
VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

Reinaldo Mendes
REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre GAZAL
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

José Antônio Prates
JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

DECISÃO Nº 98/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Considerar prejudicado o Requerimento nº 1007/96, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 1055/95, 1486/96 e 1688/96, assunto esse já deliberado no Requerimento n. 953/96, aprovado em 19/08/96, conforme Decisão n. 162/96.

Brasília, 30 de abril de 1997

José Antônio Prates
JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 99/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 1417/97, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 2589/97, 2768/97, 2769/97 e 2770/97, por encontrar-se amparado no Art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 30 de abril de 1997

José Antônio Prates
JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 100/97

Os Assessores Especiais do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 016/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, de acordo com o solicitado no memorando nº 13/97DMP e conforme consta na Ata da 7ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora, decidiram por unanimidade, o seguinte:

Constituir Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais exercício de 1996, que terá o prazo de 90 dias para apresentar o relatório final de seus trabalhos:

Aloísio Antonio de M. Evaristo	DMP	Mat. 11.296-41	Presidente
Náilde Oliveira de Nascimento	SEMAT	Mat. 11.880-32	Membro
Gustavo Adolfo C. Ferreira	SEPAT	Mat. 11.869-20	Membro
Fernanda Gláucia Rocha Ávila	COSEG	Mat. 12.726-37	Membro
Carlos Augusto Mendes	DSG	Mat. 11.477-37	Membro